

Edital 3/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2024	158317-INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	SOCORRO MARIA FRANCA DE QUEIROZ	07/08/2024 15:24 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		23257.002055 /2023-42

1. Do objeto

**INSTITUTO DEFEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CERÁ -
CAMPUS SOBRAL**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024)

(Processo Administrativo nº 23257.002055/2023-42)

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - IFCE CAMPUS SOBRAL, por meio da Coordenadoria de Aquisições e Contratos, sediado na Av. Dr. Guarani, nº 317 , - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Data da sessão: 26/08/2024
- Horário: 9h30min - horário oficial de Brasília-DF
- Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- Critério de Julgamento: Menor preço por grupo
- Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, de diversas marcas e modelos, com fornecimento de peças genuínas e originais, componentes e acessórios de reposição, instrumentos periféricos ou não do Consultório Odontológico do IFCE Campus Sobral e dos demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais

itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do grupo.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e não serão aceitos valores unitários superiores ao estimado previstos no item 01 do Termo de Referência:

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital, desde que devidamente assinados.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2..2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- 11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://ifce.edu.br/sei>, bastando clicar na opção "Pesquisa Pública" e, em seguida, informar o número do processo (23257.002055/2023-42) e <https://ifce.edu.br/sobral/campus-sobral/departamento-de-administracao-e-planejamento/contratacoes-publicas/2024>.

12. Das infrações administrativas e sanções

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: compras.sobral@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://ifce.edu.br/sobral/campus-sobral/departamentodeadministracao-e-planejamento/contratacoes-publicas/2024>.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndices do Anexo I – Tabela Manutenção Corretiva - IFCE *Campus* Sobral; Tabela Manutenção Corretiva - IFCE *Campus* Iguatu; Tabela Manutenção Corretiva - IFCE *Campus* Juazeiro do Norte; Instrumento de Medição de Resultado - IMR e Estudo Técnico Preliminar.

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Modelo da Proposta de Preços

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ HERNESTO ARAUJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento



Assinou eletronicamente em 07/08/2024 às 15:24:43.

Termo de Referência 21/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2024	158317-INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	SOCORRO MARIA FRANCA DE QUEIROZ	06/08/2024 15:35 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	90019/2023	23257.002055 /2023-42

1. 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, de diversas marcas e modelos, com fornecimento de peças genuínas e originais, componentes e acessórios de reposição, instrumentos periféricos ou não do Consultório Odontológico do IFCE *Campus* Sobral e demais órgãos participantes, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01						
IFCE CAMPUS SOBRAL						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	5797	Manutenção preventiva	Serviço/ Visita	60	420,00	25.200,00
2	5797	Manutenção corretiva com fornecimento de mão de obra e peças, conforme Tabela em anexo	Serviço	05	70.114,90	350.574,50
VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ 375.774,50						

GRUPO 02

IFCE CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	5797	Manutenção preventiva	Serviço/ Visita	60	480,00	28.800,00
4	5797	Manutenção corretiva com fornecimento de mão de obra e peças, conforme Tabela em anexo	Serviço	05	57.962,00	289.810,00
VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ 318.610,00						

GRUPO 03						
IFCE CAMPUS IGUATU						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	5797	Manutenção preventiva	Serviço/ Visita	60	800,00	48.000,00
6	5797	Manutenção corretiva com fornecimento de mão de obra e peças, conforme Tabela em anexo	Serviço	05	49.240,00	246.200,00
VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ 294.200,00						

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **05** (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade de manutenção dos equipamentos odontológicos é permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a desnecessidade de trâmites burocráticos e onerosos de renovação contratual, bem como, o ganho na economia de escala, que permitirá a obtenção de menores preços no certame licitatório.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Relação dos equipamentos odontológicos para os quais serão necessárias as manutenções preventivas e corretivas encontra-se na lista 1 do anexo I deste TR.

2. 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. ID PCA no PNCP: 10744098000145-0-000006/2024

2.2.2. Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

2.2.3. Id do item no PCA: 351

2.2.4. Classe/Grupo: 873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO (À EXECEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)

2.2.5. Identificador da Futura Contratação: 158317-4/2024

3. 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;

4.1.2. Substituir sempre que possível as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.3. Utilizar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinados pela ANVISA;

4.1.4. Adotar medidas para evitar desperdício de água tratada;

4.1.5. Evitar o desperdício de peças genuínas em bom estado de uso por falta de manutenção;

4.2. Devem ser adotadas, também, práticas de sustentabilidade nos termos da Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, particularmente:

4.2.1. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

4.2.2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

4.2.3. Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

4.2.4. Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde do trabalhador, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

4.2.5. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para execução dos serviços.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A empresa ganhadora deverá entrar em exercício em até 05 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço, destinando esse tempo para possibilitar a preparação do prestador para o fiel cumprimento do contrato. Ao término do contrato do prestador de serviço e havendo outra empresa vencedora, que não a contratada anterior, faz-se necessário um período de 02 dias de transição para a passagem de conhecimento e técnicas empregadas. Nessa situação, faz-se necessário a antecipação do exercício do contrato em 02 dias, ou seja, a empresa contratada deverá se apresentar em até 03 dias úteis após assinatura do contrato.

5.1.2. O prestador do serviço realizará manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, quando necessário, nos equipamentos odontológicos localizados no IFCE *Campus* Sobral, conforme tabela abaixo:

TABELA 02 – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

APARELHO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	MANUTENÇÃO CORRETIVA
		Avaliação de possíveis defeitos

CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO. CARACTERÍSTICAS: CADEIRA - ESTRUTURA EM AÇO, ESTOFAMENTO EM POLIURETANO REVESTIDO EM PVC LAMINADO SEM COSTURA COR VERDE, CABECEIRA AJUSTÁVEL, ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS COMANDOS DA CADEIRA E REFLETOR NO PÉ; EQUIPO - COM 03 TERMINAIS, SENDO 01 PARA MICROMOTOR E 02 PARA ALTA-ROTAÇÃO, 01 SERINGA TRÍPLICE E BANDEJA EM AÇO INOX, MANGUEIRA LISA PARA TERMINAIS; REFLETOR - INTENSIDADE DE 25.000 LUX, COM DUPLO PEGAMÃO, BRAÇO ARTICULADO, ACIONAMENTO NO PÉ E CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ; UNIDADE DE ÁGUA - ESTRUTURA RESISTENTE EM PLÁSTICO, REMOVÍVEL, CONTÉM SUGADOR AUTOMÁTICO; MOCHO A GÁS, ERCONÔMICO, COM REGULAGEM AUTOMÁTICA DA ALTURA DO ASSENTO E ENCOSTO, COR VERDE. MODELO MAGNUS OURO.	Lubrificação das peças e consultório odontológico;	Troca da válvula ar e água;
	Revisão elétrica/eletrônica do consultório odontológico;	Troca das válvulas das pontas;
	Ajustes, calibração, e regulação completa;	Troca da válvula do sugador;
	Revisão da trava cabeceira;	Troca das mangueiras;
	Verificação do apoio dos braços;	Troca do transformador;
	Verificação da trava do assento;	Troca de lâmpada do refletor;
	Verificação das condições do estofamento do encosto;	Troca da placa eletrônica;
	Verificação das condições do estofamento do assento;	Troca dos rodízios, do cilindro de gás e estofamento do mocho;
	Revisão da fixação base da cadeira;	Troca de qualquer outra peça ou componente que apresente defeito, entre outras.
	Verificação do funcionamento registro de água da unidade de água;	
	Realização da limpeza de filtros sistema de sucção;	
	Verificação da intensidade de sucção do sugador de saliva;	
	Lubrificação da válvula correção que interrompe a sucção sugador de saliva;	
	Verificação do reservatório de água para spray;	
	Verificação das condições das mangueiras de ar e água na caixa de esgoto;	
	Teste do funcionamento da lâmpada do refletor;	
	Verificação do foco da iluminação da lâmpada do refletor;	
	Verificação da proteção do espelho do refletor;	
	Teste dos movimentos do refletor;	
	Teste dos movimentos do braço que segura o refletor;	
	Verificação se o cart não está frouxo;	
	Verificação das mangueiras do engate do micromotor e da turbina;	

	Verificação da mangueira da seringa tríplex; Teste da água, ar e spray da seringa tríplex; Verificação de todos os movimentos da cadeira; Verificação das condições dos botões da cadeira.	
RAIO X. ESPECIFICAÇÕES: COLUNA MÓVEL, BASE CONSTRUÍDA EM FERRO FUNDIDO, RODAS CONFECCIONADAS EM ACRÍLICO COM FREIO PARA TRAVAMENTO, PAINEL DE COMANDO COM DISPLAY E SISTEMA DE COMANDO DIGITAL COM CONTROLE DE TEMPO CENTESIMAL PARA SELEÇÃO DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO PARA USO EM PELÍCULA (FILME) E SENSOR DIGITAL, CABEÇOTE GERADOR DE RAO X PARA 70KVP, TEMPO DE EXPOSIÇÃO 0.07 A 3 SEG, INTENSIDADE DE CORRENTE DO TUBO 8 MA, FOCO 0.8 X 0.8 MM, POTÊNCIA DE ENTRADA 1123 VA +/- 20%. MODELO ION 70X DIGITAL COLUNA MÓVEL.	Revisão geral; Conferência e apertos de parafusos; Verificação dos rodízios; Lubrificação das articulações; Testes de funcionamento; Limpeza.	Avaliação de possíveis defeitos Troca de parafusos e fusíveis; Troca da placa eletrônica; Reparo do cabeçote; Substituição do controle; Reparo do controle; Substituição dos rodízios; Troca de qualquer peça que apresente defeito, entre outras.
NEGATOSCÓPIO.	Revisão geral; Limpeza.	Avaliação de possíveis defeitos Troca de parafusos, borrachas de vedação, fusíveis; Substituição da lâmpada; Substituição do botão liga/desliga; Troca de qualquer peça que apresente defeito, entre outras.
FOTOPOLIMERIZADOR MODELO LED-5 DE RESINAS COM FIO E LED DE ÚLTIMA GERAÇÃO, POTÊNCIA 1.500MW/CM², BIVOLT AUTOMÁTICO, 03 MODOS DE OPERAÇÃO.	Revisão geral; Limpeza; Realização de testes de luz com radiômetro e tempo de polimerização do fotopolimerizador.	Avaliação de possíveis defeitos Reparo da fonte; Substituição da fonte; Reparo ou substituição do cabo; Troca da ponteira; Substituição das carenagens;

		Substituição da placa eletrônica; Substituição dos botões; Substituição do protetor ocular; Troca de qualquer peça que apresente defeito, entre outras.
EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO JATO BICARBONATO E ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO MOTOR DE BANCADA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS, INDICAÇÃO PERIODONTIA/ ENDODONTIA/ PRÓTESE/ DENTÍSTICA, FONTE ELÉTRICA, INSTALAÇÃO PONTO DE ENERGIA, COMPONENTES ADICIONAIS, BOMBA PERISTÁLTICA/ RESERVATÓRIO PARA LÍQUIDO/ PEDAL, COMPONENTES 02 PEÇAS DE MÃO, 03 PONTEIRAS, APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO, SÉRIE 87098.	Revisão geral; Limpeza; Testes, com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento do equipamento.	Avaliação de possíveis defeitos Troca de parafusos, borrachas de vedação, fusíveis; Correção de vazamentos de ar e água; Substituição da caneta do ultrassom; Substituição da caneta do jato de bicarbonato; Substituição das válvulas solenóide; Troca de qualquer peça que apresente defeito, entre outras.
AMALGAMADOR. ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA DE TRITURAÇÃO EM CÁPSULA, PROGRAMAÇÃO DO TEMPO DE TRITURAÇÃO COM REGULAGEM DO TEMPO ENTRE 0 E 60 SEGUNDOS COM INTERVALO DE 01 EM 01 SEGUNDO, POSSUI GARRA DE AÇO INOX PARA FIXAÇÃO DA CÁPSULA, DISPOSITIVO AUTOMÁTICO DE SEGURANÇA, MICRO CHAVE /SWITCH DE SEGURANÇA NA TAMPA, CHAVE GERAL. MODELO ODONTOMIX DIGITAL.	Revisão geral; Reaperto dos parafusos; Limpeza; Teste de vibração.	Avaliação de possíveis defeitos Troca de parafusos, molas, fusíveis; Substituição do conjunto de apoio das cápsulas; Substituição de placa eletrônica; Substituição de motor elétrico; Troca de qualquer peça que apresente defeito, entre outras.
MICROMOTOR. ESPECIFICAÇÕES: ALTO TORQUE, CONEXÃO UNIVERSAL INTRA, SISTEMA DE CONEXÃO BORDEN, ANEL REGULADOR DE ROTAÇÃO DE 0 A 25.000 RPM, PRESSÃO DE TRABALHO DE 40 A 45 PSI, LUBRIFICAÇÃO A ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, AUTOCLAVÁVEL A 135°C.	Revisão geral; Limpeza; Testes e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.	Avaliação de possíveis defeitos Troca de borrachas de vedação; Correção de vazamentos de ar e água; Troca dos rolamentos; Troca do rotor;

		Troca de conjunto de palhetas e molas e qualquer peça que apresente defeito, entre outras.
CONTRA-ÂNGULO. ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA INTRA 2068 FGBN, TRANSMISSÃO 1:1, ROTAÇÃO 25.000 RPM, GIRO DE 360° SOBRE O MICROMOTOR, TAMANHO REDUZIDO DA CABEÇA, FIXAÇÃO DA BROCA COM TRAVA DE AÇO TEMPERADA, AUTOCLAVÁVEL 135°C.	Revisão geral; Limpeza; Testes e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.	Avaliação de possíveis defeitos Troca de borrachas de vedação; Correção de vazamentos de ar e água; Troca dos rolamentos; Troca do rotor; Troca da tampa da cabeça; Troca da cabeça; Troca de qualquer peça que apresente defeito, entre outras.
CONTRA-ÂNGULO. ESPECIFICAÇÕES: CONEXÃO UNIVERSAL INTRA, PERMITE GIRO DE 360°, TRANSMISSÃO 1:1, PRESSÃO DE TRABALHO DE 40 A 45 PSI, LUBRIFICAÇÃO A ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, AUTOCLAVÁVEL A 135°C.	Revisão geral; Limpeza; Testes e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.	Avaliação de possíveis defeitos Troca de borrachas de vedação; Correção de vazamentos de ar e água; Troca dos rolamentos; Troca do rotor; Troca da tampa da cabeça; Troca da cabeça; Troca de qualquer peça que apresente defeito, entre outras.
TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES: SPRAY TRIPLO, PRESSÃO DE TRABALHO DE 32 A 36 LB/POL ² (2,2 A 2,5 BAR), CABEÇA COM 10,6MM DE DIÂMETRO, ENCAIXE BORDEN (02 FUROS) OU MIDWEST (04 FUROS), SISTEMA DE ENCAIXE DE BROCAS PUSH BUTTON, AUTOCLAVÁVEL A 135°C. MODELO IMPACT 3S PB.	Revisão geral; Limpeza; Testes e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.	Avaliação de possíveis defeitos Troca de borrachas de vedação; Correção de vazamentos de ar e água; Troca dos rolamentos; Troca da junta do spray; Troca do acoplador do terminal; Troca da guarnição de dois furos; Troca do rotor; Troca da tampa da cabeça; Troca da cabeça, pinça;

		Troca de qualquer peça que apresente defeito, entre outras.
TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES: SPRAY TRIPLO, PRESSÃO DE ENTRADA DO AR COMPRIMIDO 30, CONEXÃO UNIVERSAL TIPO BORDEN, AUTOCLAVÁVEL A 135°C. MODELO RUCA FG TRJATO.	Revisão geral; Limpeza; Testes e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.	Avaliação de possíveis defeitos Troca de borrachas de vedação; Correção de vazamentos de ar e água; Troca dos rolamentos; Troca da junta do spray; Troca do acoplador do terminal; Troca da guarnição de dois furos; Troca do rotor; Troca da tampa da cabeça; Troca da cabeça, pinça; Troca de qualquer peça que apresente defeito, entre outras.
CÂMARA ESCURA PORTÁTIL. ESPECIFICAÇÕES: CAIXA EM PVC, FORMA ERGONÔMICA E ARREDONDADA, VISOR ACRÍLICO.	Revisão geral; Limpeza; Verificação das carenagens.	Avaliação de possíveis defeitos Substituição das luvas.
AUTOCLAVE HORIZONTAL, CAPACIDADE 21 LITROS, MATERIAL AÇO INOX, MODELO GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO AUTOMÁTICA/DIGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA. COMPOSIÇÃO: SENSORES DE TEMPERATURA E PRESSÃO E ALARMES. OUTROS COMPONENTES: 3 BANDEJAS. 220 VOLTS.	Revisão geral; Limpeza; Testes com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.	Avaliação de possíveis defeitos Troca das resistências; Troca de parafusos, borrachas de vedação, fusíveis; Calibração de temperatura e pressão; Correção de vazamentos de vapor e água; Troca da borracha de vedação da porta; Troca da válvula de solenóide; Troca da placa eletrônica; Troca da válvula de segurança; Troca da válvula de antivácuo; Troca da mangueira de silicone; Troca de qualquer peça que apresente defeito, entre outras.

SELADORA PARA SACOS PLÁSTICOS COM ESPESSURA 0,20MM, ACIONAMENTO MANUAL, COM TEMPORIZADOR, SELAGEM 2MM, ÁREA DE SELAGEM 40CM, BIVOLT. ITENS INCLUSOS: 01 SELADORA, 01 CERTIFICADO DE GARANTIA, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES, 02 KIT TEFLON PARA REPOSIÇÃO. MODELO SMT40.	Revisão geral; Limpeza; Testes com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.	Avaliação de possíveis defeitos Troca de parafusos e fusíveis; Troca da resistência; Substituição do termostato; Substituição da fita teflon; Substituição da borracha de selagem.; Troca de qualquer peça que apresente defeito, entre outras.
COMPRESSOR DE AR. ESPECIFICAÇÕES: DESLOCAMENTO TEÓRICO 85,5 LITROS/MIN, PRESSÃO MÁXIMA 120 LIBRAS/POL ² , POTÊNCIA DO MOTOR 1/2 CV, CAPACIDADE 30 LITROS, DIMENSÕES (LXAXC) 388X726X393MM. MODELO OP 3/30 I.	Revisão geral; Ajuste do pressostato; Limpeza; Testes e drenagem com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.	Avaliação de possíveis defeitos Troca de parafusos, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis; Correção de vazamentos de ar; Troca do filtro de ar de saída com regulador de pressão; Substituição da mangueira do compressor; Rebobinamento do motor; Substituição dos rolamentos; Substituição do dreno; Substituição do filtro de ar do cabeçote; Substituição do pressostato; Substituição da válvula de retenção; Troca de qualquer peça que apresente defeito, entre outras.
FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO, COM INTENSIDADE DE PELO MENOS 1.200mWcm ² , SEM FIO, CARREGADOR 220V, COMPATÍVEL COM RESINAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS NANOHÍBRIDAS.	Revisão geral; Limpeza; Realização de testes de luz com radiômetro e tempo de polimerização do fotopolimerizador.	Avaliação de possíveis defeitos Reparo da fonte; Substituição da fonte; Reparo ou substituição do cabo do carregador; Troca da ponteira; Substituição das carenagens;

		Substituição da placa eletrônica; Substituição dos botões; Substituição do protetor ocular; Troca da bateria; Troca ou reparo da base do carregador; Troca de qualquer peça que apresente defeito, entre outras.
DESTILADOR ÁGUA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO. CAPACIDADE 4 L/H. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POTÊNCIA 550 W. DIMENSÕES APROXIMADAS 27x33x2,60. VOLTAGEM:127/220.	Revisão geral; Limpeza dos reservatórios; Verificação de funcionamento da ventoinha; Verificação de funcionamento da resistência.	Avaliação de possíveis defeitos Substituição da ventoinha; Substituição da resistência; Substituição dos reservatórios; Substituição da placa eletrônica; Substituição do filtro da resistência; Troca de qualquer peça que apresente defeito, entre outras.

5.1.2.1 A Contratada realizará 60 (sessenta) visitas técnicas para realização de manutenção Preventiva durante a vigência do contrato, podendo ser estendidas por mais 60 (sessenta) visitas técnicas caso ocorra prorrogação da vigência do contrato e de acordo com o cronograma estabelecido pelo Fiscal do Contrato para realização da manutenção preventiva em todos os equipamentos odontológicos constantes na Tabela 02- relação dos equipamentos citada no anexo 1 e conforme os serviços relacionados na Tabela anterior - relação dos serviços citada no item 5.1.2.

5.1.2.1.1. As manutenções corretivas serão realizadas por demanda a medida em que forem detectados problemas não encontrados nas manutenções preventivas;

5.1.3. Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de:

5.1.3.1. Revisão geral;

5.1.3.2. Correção de vazamentos de ar e água quando identificados durante a manutenção preventiva nas peças de mão (canetas de alta e baixa rotação, seringa tríplice, micromotor), cadeira odontológica e compressor;

5.1.3.3. Limpeza;

5.1.3.4. Testes;

5.1.3.5. Calibração da pressão das canetas e do compressor;

5.1.3.6. Lubrificação das articulações da cadeira odontológica, do RX e das canetas com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes;

5.1.3.7. Ajuste dos componentes elétricos, mecânicos e eletroeletrônicos, diagnósticos de todos os módulos integrantes de forma a garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento dos equipamentos;

5.1.3.8. Substituição de peças que apresentam desgaste avançado identificadas durante a manutenção preventiva que podem prejudicar o funcionamento do equipamento.

5.1.3.8.1. O custo das peças necessárias para substituição durante a manutenção preventiva deve estar em conformidade com o valor da proposta inicial.

5.1.8.2. Dentre as peças que podem necessitar, durante a manutenção preventiva, serem substituídas de imediato são: mangueiras, lâmpada de refletor, anéis O-ring, filtros de ar do compressor, dentre outros.

5.1.3.8.3. Caso seja detectado problemas de manutenção corretiva nas visitas de manutenção preventiva, não incorrerá os custos de acionamento da primeira;

5.1.4. As manutenções preventivas serão realizadas preferencialmente mensalmente de acordo com cronograma estabelecido semestralmente pelo fiscal e gestor do contrato, bem como de acordo com o calendário acadêmico do campus e pode ser modificado durante sua vigência.

5.1.5. Nos serviços emergenciais, deverá ser respeitado o intervalo máximo de 2 (duas) horas para prestação do serviço pela empresa contratada, após a chamada de emergência pelo Fiscal do Contrato, via:

5.1.5.1. E-mail;

5.1.5.2. Contato telefônico;

5.1.5.3. Mensageiro eletrônico;

5.1.5.4. Outro meio de comunicação oficial;

5.1.6. O chamado para a manutenção corretiva será através de Ordem de Serviço, que será enviada ao prestador de serviço através de algum dos meios informados no item 5.1.5. Na solicitação deverá constar:

5.1.6.1. O n.º da Ordem de serviço;

5.1.6.2. A especificação e tombo do equipamento a ser consertado;

5.1.6.3. O relato do defeito apresentado;

5.1.6.4. A indicação da relevância do equipamento para o funcionamento do consultório;

5.1.7. As visitas para manutenção preventiva deverão ser programadas previamente em conjunto com o Fiscal do Contrato, mediante cronograma de visitas elaborado previamente com o mínimo semestral, de acordo com o calendário acadêmico.

5.1.8. Os serviços agendados (manutenção preventiva), deverão ser realizados em dia útil.

5.1.9. Tanto na manutenção preventiva como na corretiva, todas as providências e despesas financeiras para o transporte do equipamento, peças ou de técnicos, são de responsabilidade do prestador de serviço.

5.1.10. A Contratada realizará serviço de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos existentes e adquiridos em substituição (modelo e marca similares aos já existentes) durante a vigência do contrato.

5.1.10.1. Ocorrendo o fato durante a vigência do contrato, será feito, pelo Fiscal do Contrato, cotação de preços de peças necessárias à substituição;

5.1.11. No caso de existir equipamentos fora de fabricação e com dificuldades de se encontrar peças novas, ou que o custo da peça nova inviabilize o reparo do mesmo, serão aceitos outros tipos de peça (similares, reconcondicionadas, remanufaturadas), desde que não comprometa o uso e segurança do equipamento, situação que deverá ser analisada individualmente pelo Fiscal do Contrato.

5.1.11.1. Ocorrendo o fato durante a vigência do contrato, será feito, pelo Fiscal do Contrato, cotação de preços de peças necessárias à substituição;

5.1.12. Na execução dos serviços (preventivo e corretivo), a Contratada deverá executar o serviço de montagem e desmontagem dos equipamentos.

5.1.13. A Contratada deverá recolher o equipamento para reparo, mediante autorização formal do Fiscal do Contrato, quando não solucionado o problema *in loco*.

5.1.13.1. O Setor de Almoxarifado e Patrimônio será comunicado do deslocamento do equipamento e emitirá termo de cautela sob a responsabilidade da Contratada;

5.1.14. A Contratada deverá devolver o equipamento recolhido devidamente consertado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou a combinar formal e previamente com o Fiscal do Contrato, quando for o caso.

5.1.14.1. Para casos em que se faça necessária aquisição de peças por parte da Contratada para reparo do equipamento, o prazo máximo será de 15 (quinze) dias corridos para devolução do equipamento.

5.1.15. Nos casos em que o equipamento seja imprescindível para o funcionamento do consultório odontológico, a Contratada deverá disponibilizar ao campus um equipamento similar sem ônus por um período de 30 dias.

5.1.15.1. Caso se ultrapassar este período e não havendo a conclusão da manutenção corretiva, devidamente justificada, a Contratada poderá cobrar a locação do equipamento cedido a partir do 31º dia, de acordo com o valor expresso em planilha.

5.1.16. A Contratada assumirá igualmente a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento e aplicação de todos os materiais necessários à revisão, limpeza, testes, calibração de pressão, lubrificação e conservação dos equipamentos objeto da manutenção preventiva.

5.1.17. A substituição de qualquer peça nos equipamentos, objeto da contratação, será de responsabilidade do prestador do serviço, que deverá apresentar o preço da peça em conformidade com o valor contratado.

5.1.17.1. Existindo problema em outra peça não descrita em planilha, devidamente justificado, será feito, pelo Fiscal do Contrato, cotação de preços de peças necessárias à substituição;

5.1.18. A Contratada assumirá ainda o custo dos seguintes materiais:

5.1.18.1. correias;

5.1.18.2. álcool;

5.1.18.3. benzina;

5.1.18.4. estopa,

5.1.18.5. flanela,

5.1.18.6. fita isolante,

5.1.18.7. soldas,

5.1.18.8. graxa,

5.1.18.9. lixas,

5.1.18.10. óleo lubrificante,

5.1.18.11. vaselina,

5.1.18.12. gases,

5.1.18.13. produtos de limpeza não abrasivo e biodegradável,

5.1.18.14. outros necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelos fabricantes;

5.1.19. O prestador do serviço deve assegurar garantia de todos os serviços e peças substituídas, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da prestação do serviço ou da substituição da peça.

5.1.19.1. Em caso de peças similares, apenas para equipamentos que estão fora de fabricação.

5.1.19.2. Ocorrendo quaisquer problemas com peças ou equipamentos em garantia, os custos relativos à manutenção corretiva do chamado subsequente não serão cobrados da Contratante;

5.2. A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, na forma que segue:

5.2.1. A empresa vencedora será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, realizar a assinatura do contrato.

5.2.2. Após assinatura do contrato, a empresa deverá iniciar os serviços, efetivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.3.1. IFCE *Campus* Sobral localizado na Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral/CE, no consultório odontológico (Coordenadoria de Assuntos Estudantis - CAE). Telefone para contato: (88) 3112.8069.

5.3.2. IFCE *Campus* Juazeiro do Norte localizado na Av. Plácido Aderaldo Castelo, nº 1646 - Bairro Planalto - CEP: 63040-540 - Juazeiro do Norte/CE, no consultório odontológico (Serviço de Odontologia da Coordenação de Saúde, Esporte e Cultura - CSEC). Telefone para contato: (88) 2101.5300.

5.3.3. IFCE *Campus* Iguatu localizado na Rodovia Iguatu / Várzea Alegre, km 05 s/n - Cajazeiras - CEP: 63500-000 - Iguatu/CE, no consultório odontológico (Coordenadoria de Assistência à Saúde). Telefone para contato: DADM-IGU: (85) 3455-3025, ramal 2043 / E-mail: dadm.iguatu@ifce.edu.br.

5.4. Os serviços serão prestados nos seguintes horários:

5.4.1. IFCE *Campus* Sobral - de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h;

5.4.2. IFCE *Campus* Iguatu - de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h

5.4.3. IFCE *Campus* Juazeiro do Norte - de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

Rotinas a serem cumpridas

5.5. A execução contratual observará as rotinas constantes no Estudo Técnico Preliminar bem como neste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

5.6.1. As peças utilizadas serão apuradas em relatório final com preços apurados conforme planilha em contrato;

5.6.2. A empresa fornecerá todas as ferramentas necessárias para a execução das manutenções.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. Todas as informações relevantes para o dimensionamento da proposta já foram descritas em itens anteriores.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Anexo II**.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Os serviços serão acompanhados por servidor(es) designado(s) e serão recebidos pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

7.3.3. A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados em função da formação profissional exigida;

- c) a qualidade e a quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, [de 2021](#) e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de Empreitada por Preço Global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.25.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.25.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.25.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.25.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante,

8.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.25.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 988.584,50 (novecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos nas tabelas do item 1.1. deste Termo de Referência.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26405/158317

II) Fonte de Recursos: 1000

III) Programa de Trabalho: 231575

IV) Elemento de Despesa: 339039.17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

V) Plano Interno: L20RLP0100N

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIENE RIBEIRO GAIAO

Odontóloga



Assinou eletronicamente em 06/08/2024 às 09:31:43.

EDUARDO GOMES DA FROTA

Odontólogo



Assinou eletronicamente em 06/08/2024 às 15:35:47.

ALDIANIA CARLOS BALBINO

Enfermeira/Coordenadora da Assistência Estudantil



Assinou eletronicamente em 06/08/2024 às 15:24:10.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TABELA MANUTENCAO CORRETIVA - IFCE CAMPUS SOBRAL.pdf (43.22 KB)
- Anexo II - TABELA MANUTENCAO CORRETIVA - IFCE CAMPUS IGUATU.pdf (55.13 KB)
- Anexo III - TABELA MANUTENCAO CORRETIVA - IFCE CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE.pdf (62.92 KB)

**Anexo I - TABELA MANUTENCAO CORRETIVA - IFCE
CAMPUS SOBRAL.pdf**

TABELA I MANUTENÇÃO CORRETIVA							
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	PEÇAS UTILIZADAS	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor médio Unitário	Média TOTAL
1	HORA TÉCNICA DA MANUTENÇÃO CORRETIVA			Serviço/h	60	R\$ 420,00	R\$ 25.200,00
	VISITA			Serviço	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
2	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTEMED	PLACA ELETRÔNICA	Und	1	R\$ 2.240,00	R\$ 2.240,00
			SUORTE DO EQUIPO	Und	5	R\$ 63,00	R\$ 315,00
			VÁLVULA PILOTO DO EQUIPO	Und	5	R\$ 266,00	R\$ 1.330,00
			LÂMPADA DO REFLETOR	Und	1	R\$ 63,00	R\$ 63,00
			VÁLVULA DO SPRAY	Und	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
			INJETOR DO SUGADOR	Und	5	R\$ 217,00	R\$ 1.085,00
			PONTEIRA DO SUGADOR	Und	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
			MANGUEIRA DO PEDAL POR METRO	Metro	3	R\$ 42,00	R\$ 126,00
			MANGUEIRA DO SUGADOR POR METRO	Metro	3	R\$ 42,00	R\$ 126,00
3	ULTRASSOM	ALT/SONIC JET CERAMIC	PLACA	Und	1	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00
			CANETA	Und	2	R\$ 2.940,00	R\$ 5.880,00
4	AUTOCLAVE	DIGITALE	RESISTÊNCIA	Und	2	R\$ 1.358,00	R\$ 2.716,00
			PLACA	Und	1	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00
			VÁLVULA SOLENÓIDE	Und	1	R\$ 1.311,90	R\$ 1.311,90
			ANEL DE VEDAÇÃO	Und	2	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
5	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	RUCA DENTFLEX	TURBINA COMPLETA	Und	5	R\$ 630,00	R\$ 3.150,00
6	MICRO MOTOR	MICRODENTE	PALHETAS E MOLAS	Und	5	R\$ 262,00	R\$ 1.310,00
7	CONTRA ÂNGULO	KAVO KAVO RUCA	ENGRENAGEM COMPLETA	Und	5	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
8	RAIO X	PROCION/ION70X-COL MOL	PLACA	Und	1	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00
9	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTECH/LED-5 FOTOLED PRIME SEM FIO	FONTE	Und	1	R\$ 538,00	R\$ 538,00
			LED	Und	2	R\$ 312,50	R\$ 625,00
			PLACA	Und	1	R\$ 1.264,50	R\$ 1.264,50
10	SELADORA	PLASMAQ	RESISTÊNCIA	Und	3	R\$ 301,00	R\$ 903,00
11	AMALGAMADOR	ODONTO MIX	ARTE DE SUSTENTAÇÃO DA CÁPSULA	Und	1	R\$ 127,50	R\$ 127,50
			MOTOR	Und	1	R\$ 364,00	R\$ 364,00
12	NEGATOSCÓPIO	ESSENCE DENTAL	LÂMPADA LED	Und	1	R\$ 322,00	R\$ 322,00
13	CÂMARA ESCURA	ESSENCE DENTAL	PAR DE LUVAS	Und	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
14	DESTILADORA	WATER DESTILLER	RESISTÊNCIA	Und	2	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
			FILTRO DA RESISTÊNCIA	Und	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00
			FILTRO DA TAMPA RESERVATÓRIO	Und	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
			VENTOINHA	Und	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
			RESERVATÓRIO	Und	1	R\$ 188,00	R\$ 188,00
15	LOCAÇÕES	EQUIPAMENTOS	AUTOCLAVE	Mês	2	R\$ 588,00	R\$ 1.176,00
			FOTOPOLIMENRIZADOR	Mês	2	R\$ 168,00	R\$ 336,00
			COMPRESSOR	Mês	2	R\$ 588,00	R\$ 1.176,00
			ULTRASSOM	Mês	2	R\$ 490,00	R\$ 980,00
			SELADORA	Mês	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
			AMALGAMADOR	Mês	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
				TOTAL: R\$			R\$ 70.114,90

**Anexo II - TABELA MANUTENCAO CORRETIVA - IFCE
CAMPUS IGUATU.pdf**

IFCE CAMPUS IGUATU

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1	Manutenção Preventiva de equipamentos do consultório odontológico	Serviço	60	R\$ 800,00	R\$ 48.000,00
2	Manutenção Corretiva com fornecimento de mão de obra e peças conforme Tabela I	Serviço	5	R\$ 49.240,00	R\$ 246.200,00
TOTAL					R\$ 294.200,00

TABELA I MANUTENÇÃO CORRETIVA

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	PEÇAS UTILIZADAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1	HORA TÉCNICA DA MANUTENÇÃO CORRETIVA			Serviço/h	60	R\$ 275,00	R\$ 16.500,00
	VISITA			Serviço	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
2	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO E PALLAS	PLACA ELETRÔNICA	Und	1	R\$ 835,00	R\$ 835,00
			SUORTE DO EQUIPO	Und	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
			VÁLVULA PILOTO DO EQUIPO	Und	5	R\$ 285,00	R\$ 1.425,00
			LÂMPADA DO REFLETOR	Und	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
			VÁLVULA DO SPRAY	Und	5	R\$ 135,00	R\$ 675,00
			INJETOR DO SUGADOR	Und	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
			PONTEIRA DO SUGADOR	Und	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
			MANGUEIRA DO PEDAL POR METRO	Metro	3	R\$ 32,50	R\$ 97,50

			MANGUEIRA DO SUGADOR POR METRO	Metro	3	R\$ 32,50	R\$ 97,50
3	ULTRASSOM	D700 e MZ Equip. Odontológicos	PLACA	Und	1	R\$ 725,00	R\$ 725,00
			CANETA	Und	2	R\$ 1.025,00	R\$ 2.050,00
4	AUTOCLAVE	DIGITALE SERCON	RESISTÊNCIA	Und	2	R\$ 425,00	R\$ 850,00
			PLACA	Und	1	R\$ 835,00	R\$ 835,00
			VÁLVULA SOLENÓIDE	Und	1	R\$ 315,00	R\$ 315,00
			ANEL DE VEDAÇÃO	Und	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
5	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	RUCA	TURBINA COMPLETA	Und	5	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
6	MICRO MOTOR	KAVO DABI ATRANTE	PALHETAS E MOLAS	Und	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
7	CONTRA ÂNGULO	KAVO RUCA	ENGRENAGEM COMPLETA	Und	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
8	RAIO X	GNATUS	PLACA	Und	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
9	FOTOPOLIMERIZADOR	DENTEMED (PRIME LED 2 com RADIÔMETRO) MZ LED fotopolimerizador	FONTE	Und	1	R\$ 155,00	R\$ 155,00
			LED	Und	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
			PLACA	Und	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00

			FLORA	Und	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
10	SELADORA	SAEVO	RESISTÊNCIA	Und	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
11	AMALGAMADOR	DENTEMED	ARTE DE SUSTENTAÇÃO DA CÁPSULA	Und	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
			MOTOR	Und	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
12	CÂMARA ESCURA	ESSENCE DENTAL/ VH	PAR DE LUVAS	Und	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
13	DESTILADORA	WATER DISTILLER	RESISTÊNCIA	Und	2	R\$ 315,00	R\$ 630,00
			FILTRO DA RESISTÊNCIA	Und	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00
			FILTRO DA TAMPA RESERVATÓRIO	Und	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
			VENTOINHA	Und	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
			RESERVATÓRIO	Und	1	R\$ 175,00	R\$ 175,00
14	DESINTEGRADOR DE AGULHAS	DELTRAMED	TRANSFORMADOR CHAVE COM LÂMPADA	Und	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
15	LOCAÇÕES	EQUIPAMENTOS	AUTOCLAVE	Mês	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
			FOTOPOLIMENRIZADOR	Mês	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
			COMPRESSOR	Mês	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
			ULTRASSOM	Mês	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
			SELADORA	Mês	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
			AMALGAMADOR	Mês	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
TOTAL: R\$						R\$ 49.240,00	

**Anexo III - TABELA MANUTENCAO CORRETIVA -
IFCE CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE.pdf**

TABELA - MANUTENÇÃO CORRETIVA

IFCE CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	PEÇAS UTILIZADAS	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HORA TÉCNICA DA MANUTENÇÃO CORRETIVA			Serviço/hora	60	R\$ 480.00	R\$ 28,800.00
	VISITA			Serviço	12	R\$ 260.00	R\$ 3,120.00
2	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTEMED	PLACA ELETRÔNICA	Und	1	R\$ 1,400.00	R\$ 1,400.00
			VÁLVULA PILOTO DO EQUIPO	Und	3	R\$ 120.00	R\$ 360.00
			LÂMPADA DO REFLETOR	Und	1	R\$ 40.00	R\$ 40.00
			VÁLVULA DO SPRAY	Und	3	R\$ 140.00	R\$ 420.00
			INJETOR DO SUGADOR	Und	2	R\$ 120.00	R\$ 240.00
			PONTEIRA DO SUGADOR	Und	3	R\$ 60.00	R\$ 180.00
			MANGUEIRA DO PEDAL POR METRO	Metro	3	R\$ 12.00	R\$ 36.00
			MANGUEIRA DO SUGADOR POR	Metro	3	R\$ 12.00	R\$ 36.00
3	ULTRASSOM	ALT/SONIC JET CERAMIC	PLACA	Und	1	R\$ 1,200.00	R\$ 1,200.00
			CANETA	Und	2	R\$ 1,400.00	R\$ 2,800.00
4	AUTOCLAVE	DIGITALE	RESISTÊNCIA	Und	2	R\$ 400.00	R\$ 800.00
			PLACA	Und	1	R\$ 1,200.00	R\$ 1,200.00
			VÁLVULA SOLENÓIDE	Und	1	R\$ 600.00	R\$ 600.00
			ANEL DE VEDAÇÃO	Und	2	R\$ 120.00	R\$ 240.00
5	AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI	RESISTÊNCIA	Und	2	R\$ 400.00	R\$ 800.00
			PLACA	Und	1	R\$ 1,200.00	R\$ 1,200.00
			VÁLVULA SOLENÓIDE	Und	1	R\$ 600.00	R\$ 600.00
			ANEL DE VEDAÇÃO	Und	2	R\$ 120.00	R\$ 240.00
6	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTFLEX	TURBINA COMPLETA	Und	1	R\$ 450.00	R\$ 450.00
7	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DX MINE	TURBINA COMPLETA	Und	3	R\$ 450.00	R\$ 1,350.00
8	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DX MEGA BUTTON	TURBINA COMPLETA	Und	1	R\$ 450.00	R\$ 450.00
9	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO EXTRA TORQUE	TURBINA COMPLETA	Und	1	R\$ 450.00	R\$ 450.00
10	MICRO MOTOR	DX	PALHETAS E MOLAS	Und	2	R\$ 120.00	R\$ 240.00
		DENTFLEX					
11	CONTRA ÂNGULO	DX	ENGRENAGEM COMPLETA	Und	2	R\$ 400.00	R\$ 800.00
		MICRODENTE					

12	RAIO X	XDENT/X70	PLACA	Und	1	R\$ 1,400.00	R\$ 1,400.00
13	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTECH/LED-5 FOTOLED	FONTE	Und	1	R\$ 250.00	R\$ 250.00
			LED	Und	2	R\$ 140.00	R\$ 280.00
			PLACA	Und	1	R\$ 800.00	R\$ 800.00
14	SELADORA	PLASMAQ	RESISTÊNCIA	Und	1	R\$ 400.00	R\$ 400.00
15	NEGATOSCÓPIO	ESSENCE DENTAL	LÂMPADA LED	Und	1	R\$ 120.00	R\$ 120.00
16	CÂMARA ESCURA	ESSENCE DENTAL	PAR DE LUVAS	Und	1	R\$ -	R\$ -
17	DESTILADORA	MARTE/PILSEN	RESISTÊNCIA	Und	1	R\$ 400.00	R\$ 400.00
			FILTRO DA RESISTÊNCIA	Und	1	R\$ 80.00	R\$ 80.00
			FILTRO DA TAMPA RESERVATÓRIO	Und	1	R\$ 80.00	R\$ 80.00
			VENTOINHA	Und	1	R\$ 20.00	R\$ 20.00
			RESERVATÓRIO	Und	1	R\$ 40.00	R\$ 40.00
18	DESTILADORA	MR. BIOMATIC	RESISTÊNCIA	Und	1	R\$ 400.00	R\$ 400.00
			FILTRO DA RESISTÊNCIA	Und	1	R\$ 80.00	R\$ 80.00
			FILTRO DA TAMPA RESERVATÓRIO	Und	1	R\$ 80.00	R\$ 80.00
			VENTOINHA	Und	1	R\$ 20.00	R\$ 20.00
			RESERVATÓRIO	Und	1	R\$ 40.00	R\$ 40.00
19	DESTILADORA	TIPO PILSEN MARCA: QUIMIS	RESISTÊNCIA	Und	1	R\$ 400.00	R\$ 400.00
			FILTRO DA RESISTÊNCIA	Und	1	R\$ 80.00	R\$ 80.00
			FILTRO DA TAMPA RESERVATÓRIO	Und	1	R\$ 80.00	R\$ 80.00
			VENTOINHA	Und	1	R\$ 20.00	R\$ 20.00
			RESERVATÓRIO	Und	1	R\$ 40.00	R\$ 40.00
20	LOCAÇÕES	EQUIPAMENTOS	AUTOCLAVE	Mês	2	R\$ 800.00	R\$ 1,600.00
			FOTOPOLIMENRIZADOR	Mês	2	R\$ 400.00	R\$ 800.00
			COMPRESSOR	Mês	2	R\$ 400.00	R\$ 800.00
			ULTRASSOM	Mês	2	R\$ 400.00	R\$ 800.00
			SELADORA	Mês	2	R\$ 400.00	R\$ 800.00
TOTAL:							R\$ 57.962.00



SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO CEARÁ**

Pregão Eletrônico SRP Nº 04/2024

(Processo Administrativo nº 23257.002055/2023-42)

ANEXO IV

Instrumento de Medição de Resultado – IMR

**1. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS -
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

1.1. Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, a CONTRATANTE adota a AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, a ser apurada mensalmente, conforme tabela B – Tabela de Avaliação da Prestação de Serviços.

1.2. Visando estabelecer o gerenciamento da qualidade dos serviços a serem executados pela contratada, serão estabelecidos critérios que garantam um nível básico de qualidade dos serviços prestados e as respectivas adequações de pagamento, em conformidade com o item 2.6-D, Anexo V da Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 5, de 26/05/2017, respeitado o contraditório a ampla defesa.

1.3. O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no IMR, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento. As pontuações serão ponderadas e computadas a cada ocorrência, conforme definido no item 1.4. – Tabela de Avaliação da Prestação de Serviços.

1.4. A “TABELA DE AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS” apresentada neste item não se exaure, podendo a Administração valer-se dela para obter a porcentagem a ser descontada no valor da fatura mensal da contratada, conforme tabela A e efetivar as falhas contratuais que julgar semelhante ou equivalente.

Mecanismo de Cálculo:

Valor a ser Pago à Contratada = Valor da Fatura – Σ% a ser descontada no valor da fatura mensal.

Tabela A - Porcentagem a ser Descontada no Valor da Fatura Mensal da Contratada

GRAU	CORRESPONDENCIA
<u>1</u>	<u>0,01% sobre o valor faturado no mês de referência da ocorrência.</u>
<u>2</u>	<u>0,02% sobre o valor faturado no mês de referência da ocorrência.</u>
<u>3</u>	<u>0,03% sobre o valor faturado no mês de referência da ocorrência.</u>
<u>4</u>	<u>0,05% sobre o valor faturado no mês de referência da ocorrência.</u>
<u>5</u>	<u>0,5% sobre o valor faturado no mês de referência da ocorrência.</u>
<u>6</u>	<u>1,0% sobre o valor faturado no mês de referência da ocorrência.</u>

Tabela B – Tabela de Avaliação da Prestação de Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
<u>1</u>	<u>Deixar de cumprir os prazos pactuados no contrato.</u>	<u>6</u>
<u>2</u>	<u>Deixar de apresentar os relatórios previstos no contrato.</u>	<u>5</u>
<u>3</u>	<u>Utilizar peças e materiais em desacordo com o previsto no contrato.</u>	<u>6</u>
<u>4</u>	<u>Manter funcionário sem qualificação para execução dos serviços, por empregado e por ocorrência.</u>	<u>3</u>
<u>5</u>	<u>Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por ocorrência.</u>	<u>5</u>
<u>6</u>	<u>Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo com caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência.</u>	<u>2</u>
<u>7</u>	<u>Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.</u>	<u>2</u>
<u>8</u>	<u>Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições, por empregado e por ocorrência.</u>	<u>1</u>

<u>9</u>	<u>Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.</u>	<u>1</u>
<u>10</u>	<u>Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.</u>	<u>1</u>
<u>11</u>	<u>Deixar de permanecer regular perante o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, o TCU e o CADIN.</u>	<u>4</u>
<u>12</u>	<u>Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos financeiros ou consequências pecuniárias, por ocorrência.</u>	<u>6</u>

1.5. O percentual apurado será aplicado sobre o valor total da fatura do mês de referência da ocorrência.

1.6. É obrigação da Contratada corrigir todas as falhas na execução dos serviços independentemente de comunicação.

1.7. Após a avaliação da qualidade dos serviços, que será realizada segundo a metodologia apresentada no item 1.4, deverá ser realizado o ajuste proporcional no valor da fatura mensal da Contratada, conforme item 1.4 e informado posteriormente à Contratada para emissão da respectiva nota fiscal.

1.8. A aplicação das adequações de pagamentos previstas neste IMR não exclui a aplicação das sanções administrativas estabelecidas em contrato.

1.9. Caso as falhas sejam detectadas pelo Fiscal do CFLontrato, estas serão dadas ciência imediatamente à Contratada, através de e-mail, para que sejam sanadas. Após a notificação, serão realizadas as anotações devidas.

1.10. O prazo de carência para adaptação e início da avaliação por meio de IMR será de 60 (sessenta) dias.

1.11. Mensalmente, a FISCALIZAÇÃO apresentará à CONTRATADA a Tabela de Controle de Ocorrências, conforme tabela C e a memória de cálculo dos coeficientes do IMR obtidos pela CONTRATADA no período. A partir do recebimento, caso deseje, a CONTRATADA terá 3 (três) dias úteis para apresentar justificativas para as falhas. Examinadas as razões apresentadas pela CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO poderá revisar o cálculo da Glosa na Fatura.

Tabela C – Tabela de Controle de Ocorrências para IMR

<u>DATA DA Ocorrência</u>	<u>DESCRIÇÃO DA Ocorrência</u>	<u>GRAU</u>	<u>PERCENTUAL A SER DESCONTADO</u>
TOTAL			

Estudo Técnico Preliminar 6/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23257.002055/2023-42

2. Descrição da necessidade

2.1. Em face das necessidades do IFCE *Campus* Sobral, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos de forma preventiva e corretiva, de diversas marcas e modelos, com fornecimento de peças genuínas e originais, componentes e acessórios de reposição de equipamentos, instrumentos periféricos ou não. Por não haver no quadro de servidores da instituição técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, justifica a contratação de serviço terceirizado para a prestação desse serviço, já que os equipamentos odontológicos são utilizados diariamente nas atividades clínicas de atendimento ao corpo discente, servidores e terceirizados.

2.2. A manutenção preventiva visa detectar deficiências do equipamento, minimizando defeitos e prevenindo falhas. Já a manutenção corretiva visa recuperar um equipamento inoperante ou momentaneamente deficiente, voltando às suas atividades normais. Esse serviço se torna imprescindível, uma vez que o atendimento odontológico ocorre nos dois turnos diariamente; exigindo, assim, uma manutenção contínua e em um curto período de tempo dos equipamentos pela empresa prestadora de serviços. Caso seja de difícil execução a pronto, cabe a prestadora do serviço informar, através de e-mail, e solicitar um prazo maior para que assim o IFCE *Campus* Sobral reorganize as atividades clínicas.

2.3. Objetivos da Contratação:

2.3.1. Suprir a ausência de pessoal especializado na área de manutenção de equipamentos odontológicos no quadro de servidores;

2.3.2. Prolongar a vida útil dos equipamentos de uso clínico;

2.3.3. Prestar serviços de atendimento odontológico de forma contínua à comunidade acadêmica, servidores e terceirizados.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Odontologia da Coordenadoria de Assistência à Saúde do IFCE Campus Sobral (CAE-SOB)	Luciene Ribeiro Gaião
Setor de Odontologia da Coordenadoria de Assistência à Saúde do IFCE Campus Sobral (CAE-SOB)	Eduardo Gomes da Frota
Setor de Odontologia da Coordenadoria de Assistência à Saúde do IFCE Campus Sobral (CAE-SOB)	Aldiânia Carlos Balbino

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos indispensáveis para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com reposição de peças, a serem executados na Coordenadoria de Assistência à Saúde do IFCE *campus* Sobral, com padrões de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa, são os seguintes:

4.1.1. A CONTRATADA deverá:

4.1.1.1 Apresentar garantia na prestação de cada serviço de manutenção preventiva e corretiva necessários ao consultório odontológico do IFCE *campus* Sobral;

4.1.1.2. Realizar substituição de peças, quando necessárias na manutenção corretiva, com valores determinados de acordo com o valor do contrato;

4.1.1.3. Garantir a substituição com o fornecimento de peças originais ou, se for o caso, peças similares quando não existir mais no mercado, para todos os equipamentos listados na Tabela 01;

4.1.1.4. Fornecer ferramentas e equipamentos para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, correndo às suas expensas todas as despesas para mantê-los permanentemente em atividade e em perfeito estado de funcionamento;

4.1.1.5. Utilizar equipamentos de proteção individual sempre que a especificidade do serviço assim o exija.

4.2. A Contratada deverá adotar, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, particularmente:

4.2.1. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

4.2.2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

4.2.3. Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

4.2.4. Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde do trabalhador, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

4.2.5. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

4.3. Execução do Serviço

4.3.1. A Contratada realizará serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, quando necessários, nos equipamentos odontológicos localizados na CAE-SOB do IFCE *campus* Sobral.

4.3.2. A Contratada realizará 60 (sessenta) visitas técnicas preventivas durante a vigência do contrato, podendo ser estendidas por mais 60 (sessenta) visitas técnicas caso ocorra prorrogação da vigência do contrato. Tais visitas ocorrerão de acordo com o cronograma estabelecido pelo Fiscal do Contrato para realização da manutenção preventiva em todos os equipamentos odontológicos constantes na Tabela 01- relação dos equipamentos descrita no item 4.4.1., conforme serviços relacionados na Tabela 02 - relação dos serviços descrita no item 7.4.1. No caso da manutenção corretiva, as visitas ocorrerão de acordo com a demanda solicitada pela Ordem de Serviço, seguindo a cotação das peças descritas no contrato.

4.3.3. Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de:

4.3.3.1. Revisão geral;

4.3.3.2. Correção de vazamentos de ar e água quando identificados durante a manutenção preventiva nas peças de mão (canetas de alta e baixa rotação, seringa tríplice, micromotor), cadeira odontológica e compressor;

4.3.3.3. Limpeza;

4.3.3.4. Testes;

4.3.3.5. Calibração da pressão das canetas e do compressor;

4.3.3.6. Lubrificação das articulações da cadeira odontológica, do RX e das canetas com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes;

4.3.3.7. Ajuste dos componentes elétricos, mecânicos e eletroeletrônicos, diagnósticos de todos os módulos integrantes de forma a garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento dos equipamentos;

4.3.3.8. Substituição de peças que apresentam desgaste avançado identificadas durante a manutenção preventiva que podem prejudicar o funcionamento do equipamento. O custo das peças necessárias para substituição durante a manutenção preventiva deve estar em conformidade com o valor da proposta inicial. Dentre as peças que podem necessitar, durante a manutenção preventiva, serem substituídas de imediato são: mangueiras, lâmpada de refletor, anéis O-ring, filtros de ar do compressor.

4.3.3.8.1. Em caso seja detectado problemas de manutenção corretiva nas visitas de manutenção preventiva, não incorrerá os custos de acionamento da primeira.

4.3.4. A execução da manutenção preventiva e corretiva dar-se-á mediante à presença de técnico especializado nas dependências da Contratante de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. O conserto dos equipamentos deverá ser imediato.

4.3.5. Nos serviços emergenciais, deverá ser respeitado o intervalo máximo de 2 (duas) horas para prestação do serviço pela empresa contratada, após a chamada de emergência pelo Fiscal de Contrato, via:

4.3.5.1. E-mail,

4.3.5.2. Contato telefônico,

4.3.5.3. Mensageiro eletrônico,

4.3.5.4. Outro meio de comunicação oficial.

4.3.6. O chamado para a manutenção corretiva será através de Ordem de Serviço, que será enviada ao prestador de serviço através de algum dos meios informados no item 4.3.5. Na solicitação deverá constar:

4.3.6.1. O n.º da Ordem de serviço;

4.3.6.2. A especificação e tombo do equipamento a ser consertado;

4.3.6.3. O relato do defeito apresentado;

4.3.6.4. A indicação da relevância do equipamento para o funcionamento do consultório.

4.3.7. As visitas técnicas para manutenção preventiva deverão ser programadas em conjunto com o Fiscal do Contrato, mediante cronograma de visitas elaborado previamente.

4.3.8. Os serviços agendados (manutenção preventiva), deverão ser realizados em dia útil.

4.3.9. Tanto na manutenção preventiva como na corretiva, todas as providências e despesas financeiras para o transporte do equipamento, peças ou de técnicos, são de responsabilidade da empresa Contratada.

4.3.10. A Contratada realizará serviço de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos existentes e adquiridos em substituição (modelo e marca similares ao já existentes) durante a vigência do contrato.

4.3.10.1. Ocorrendo o fato durante a vigência do contrato, será feito, pelo Fiscal do Contrato, cotação de preços de peças necessárias à substituição.

4.3.11. No caso de existir equipamentos fora de fabricação e com dificuldades de se encontrar peças novas, ou ainda, que o custo da peça nova inviabilize o reparo do mesmo, serão aceitos, outros tipos de peça (paralelas, reconcondicionadas, remanufaturadas), desde que não comprometa o uso e segurança do equipamento, situação esta que deverá ser analisada individualmente pelo Fiscal do Contrato.

4.3.11.1. Ocorrendo o fato durante a vigência do contrato, será feito, pelo Fiscal do Contrato, cotação de preços de peças necessárias à substituição.

4.3.12. Na execução dos serviços (preventivo e corretivo), a Contratada deverá executar o serviço de montagem e desmontagem dos equipamentos.

4.3.13. A Contratada deverá recolher o equipamento para reparo, mediante autorização formal do Fiscal do Contrato, quando não solucionado o problema in "loco".

4.3.13.1. O setor Patrimonial será comunicado do deslocamento do equipamento e emitirá termo de cautela sob a responsabilidade da Contratada.

4.3.14. A Contratada deverá devolver o equipamento recolhido devidamente consertado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou a combinar formal e previamente com o Fiscal do Contrato, quando for o caso.

4.3.14.1. Para casos em que se faça necessária aquisição de peças por parte da Contratada para reparo do equipamento, o prazo máximo será de 15 (quinze) dias corridos para devolução do equipamento.

4.3.15. Nos casos em que o equipamento seja imprescindível para o funcionamento do consultório odontológico, a Contratada deverá disponibilizar ao *campus* um equipamento similar sem ônus por um período de 30 (trinta) dias.

4.3.15.1. Caso se ultrapassar este período e não havendo a conclusão da manutenção corretiva, devidamente justificada, a Contratada poderá cobrar a locação do equipamento cedido a partir do 31º dia, de acordo com o valor expresso em planilha.

4.3.16. A Contratada assumirá igualmente a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento e aplicação de todos os materiais necessários à revisão, limpeza, testes, calibração de pressão, lubrificação e conservação dos equipamentos objeto da manutenção preventiva.

4.3.17. A substituição de qualquer peça nos equipamentos objeto da contratação será de responsabilidade do prestador do serviço, que deverá apresentar o preço da peça em conformidade com o valor cotado.

4.3.17.1. Existindo problema em outra peça não descrita em planilha, devidamente justificado, será feito, pelo Fiscal do Contrato, cotação de preços de peças necessárias à substituição.

4.3.18. A Contratada assumirá ainda o custo dos seguintes materiais:

4.3.18.1. Álcool,

4.3.18.2. Benzina,

4.3.18.3. Estopa,

4.3.18.4. Flanela,

4.3.18.5. Fita isolante,

4.3.18.6. Soldas,

4.3.18.7. Graxa,

4.3.18.8. Lixas,

4.3.18.9. Óleo lubrificante,

4.3.18.10. Vaselina,

4.3.18.11. Gás,

4.3.18.12. Produtos de limpeza não abrasível e biodegradável,

4.3.18.13. Outros necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelos fabricantes.

4.3.19. O prestador do serviço deve assegurar garantia de todos os serviços e peças substituídas, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da prestação do serviço ou da substituição da peça.

4.3.19.1. Em caso de peças similares, apenas para equipamentos que estão fora de fabricação.

4.3.19.2. Ocorrendo quaisquer problemas com peças ou equipamentos em garantia, os custos relativos à manutenção corretiva do chamado subsequente não serão cobrados da Contratante.

4.3.20. A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, na forma que segue:

4.3.20.1. A empresa vencedora será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, realizar a assinatura do contrato.

4.3.20.2. Após assinatura do contrato, a empresa deverá iniciar os serviços, efetivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.4. Dos Equipamentos e Marcas

4.4.1. A empresa deverá estar apta a prestar serviço para os equipamentos que atendam as marcas constantes na tabela abaixo:

TABELA 01 – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE
01	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO. CARACTERÍSTICAS: CADEIRA - ESTRUTURA EM AÇO, ESTOFAMENTO EM POLIURETANO REVESTIDO EM PVC LAMINADO SEM COSTURA COR VERDE, CABECEIRA AJUSTÁVEL, ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS COMANDOS DA CADEIRA E REFLETOR NO PÉ; EQUIPO - COM 03 TERMINAIS, SENDO 01 PARA MICROMOTOR E 02 PARA ALTA-ROTAÇÃO, 01 SERINGA TRÍPLICE E BANDEJA EM ACO INOX, MANGUEIRA LISA	DENTEMED	01

	PARA TERMINAIS; REFLETOR - INTENSIDADE DE 25.000 LUX, COM DUPLO PEGA-MÃO, BRAÇO ARTICULADO, ACIONAMENTO NO PÉ E CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ; UNIDADE AUXILIAR - ESTRUTURA RESISTENTE EM PLÁSTICO, REMOVÍVEL, CONTÉM SUGADOR AUTOMÁTICO; MOCHO A GÁS, ERCONÔMICO, COM REGULAGEM AUTOMÁTICA DA ALTURA DO ASSENTO E ENCOSTO, COR VERDE. MODELO MAGNUS OURO.		
02	RAIO X. ESPECIFICAÇÕES: COLUNA MÓVEL, BASE CONSTRUÍDA EM FERRO FUNDIDO, RODAS CONFECCIONADAS EM ACRÍLICO COM FREIO PARA TRAVAMENTO, PAINEL DE COMANDO COM DISPLAY E SISTEMA DE COMANDO DIGITAL COM CONTROLE DE TEMPO CENTESIMAL PARA SELEÇÃO DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO PARA USO EM PELÍCULA (FILME) E SENSOR DIGITAL, CABEÇOTE GERADOR DE RAIO X PARA 70KVP, TEMPO DE EXPOSIÇÃO 0.07 A 3 SEG, INTENSIDADE DE CORRENTE DO TUBO 8 MA, FOCO 0.8 X 0.8 MM, POTÊNCIA DE ENTRADA 1123 VA +/- 20%. MODELO ION 70X DIGITAL COLUNA MÓVEL.	PROCION	01
03	NEGATOSCÓPIO.	ESSENCE DENTAL	01
04	FOTOPOLIMERIZADOR MODELO LED-5 DE RESINAS COM FIO E LED DE ÚLTIMA GERAÇÃO,	KONDENTECH	01

	POTÊNCIA 1.500MW/CM², BIVOLT AUTOMÁTICO, 03 MODOS DE OPERAÇÃO.		
05	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO JATO BICARBONATO E ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO MOTOR DE BANCADA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS, INDICAÇÃO PERIODONTIA/ ENDODONTIA/ PRÓTESE/ DENTÍSTICA, FONTE ELÉTRICA, INSTALAÇÃO PONTO DE ENERGIA, COMPONENTES ADICIONAIS, BOMBA PERISTÁLTICA/ RESERVATÓRIO PARA LÍQUIDO/ PEDAL, COMPONENTES 02 PEÇAS DE MÃO, 03 PONTEIRAS, APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO, SÉRIE 87098.	ALT SONIC JET CERAMIC PUMP	01
06	AMALGAMADOR. ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA DE TRITURAÇÃO EM CÁPSULA, PROGRAMAÇÃO DO TEMPO DE TRITURAÇÃO COM REGULAGEM DO TEMPO ENTRE 0 E 60 SEGUNDOS COM INTERVALO DE 01 EM 01 SEGUNDO, POSSUI GARRA DE AÇO INOX PARA FIXAÇÃO DA CÁPSULA, DISPOSITIVO AUTOMÁTICO DE SEGURANÇA, MICRO CHAVE /SWITCH DE SEGURANÇA NA TAMPA, CHAVE GERAL. MODELO ODONTOMIX DIGITAL.	RHOS	01
07	MICROMOTOR. ESPECIFICAÇÕES: ALTO TORQUE, CONEXÃO UNIVERSAL INTRA, SISTEMA DE CONEXÃO BORDEN, ANEL REGULADOR DE ROTAÇÃO DE 0 A 25.000 RPM, PRESSÃO DE TRABALHO DE 40 A 45 PSI,	MICRODENT	01

	LUBRIFICAÇÃO A ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, AUTOCLAVÁVEL A 135°C.		
08	CONTRA-ÂNGULO. ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA INTRA 2068 FGBN, TRANSMISSÃO 1:1, ROTAÇÃO 25.000 RPM, GIRO DE 360° SOBRE O MICROMOTOR, TAMANHO REDUZIDO DA CABEÇA, FIXAÇÃO DA BROCA COM TRAVA DE AÇO TEMPERADA, AUTOCLAVÁVEL 135°C.	KAVO	02
09	CONTRA-ÂNGULO. ESPECIFICAÇÕES: CONEXÃO UNIVERSAL INTRA, PERMITE GIRO DE 360°, TRANSMISSÃO 1:1, PRESSÃO DE TRABALHO DE 40 A 45 PSI, LUBRIFICAÇÃO A ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, AUTOCLAVÁVEL A 135°C.	RUCA	01
10	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES: SPRAY TRIPLO, PRESSÃO DE TRABALHO DE 32 A 36 LB/POL ² (2,2 A 2,5 BAR), CABEÇA COM 10,6MM DE DIÂMETRO, ENCAIXE BORDEN (02 FUROS) OU MIDWEST (04 FUROS), SISTEMA DE ENCAIXE DE BROCAS PUSH BUTTON, AUTOCLAVÁVEL A 135°C. MODELO IMPACT 3S PB.	DENTFLEX	01
11	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES: SPRAY TRIPLO, PRESSÃO DE ENTRADA DO AR COMPRIMIDO 30, CONEXÃO UNIVERSAL TIPO BORDEN, AUTOCLAVÁVEL A 135°C. MODELO RUCA FG TRJATO.	RUCA	01

12	CÂMARA ESCURA PORTÁTIL. ESPECIFICAÇÕES: CAIXA EM PVC, FORMA ERGONÔMICA E ARREDONDADA, VISOR ACRÍLICO.	BLUE	01
13	AUTOCLAVE HORIZONTAL, CAPACIDADE 21 LITROS, MATERIAL AÇO INOX, MODELO GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO AUTOMÁTICA/DIGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA. COMPOSIÇÃO: SENSORES DE TEMPERATURA E PRESSÃO E ALARMES. OUTROS COMPONENTES: 3 BANDEJAS. 220 VOLTS.	DIGITALE	01
14	SELADORA PARA SACOS PLÁSTICOS COM ESPESSURA 0,20 MM, ACIONAMENTO MANUAL, COM TEMPORIZADOR, SELAGEM 2MM, ÁREA DE SELAGEM 40CM, BIVOLT. ITENS INCLUSOS: 01 SELADORA, 01 CERTIFICADO DE GARANTIA, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES, 02 KIT TEFLON PARA REPOSIÇÃO. MODELO SMT40.	PLASMAQ	01
15	COMPRESSOR DE AR. ESPECIFICAÇÕES: DESLOCAMENTO TEÓRICO 85,5 LITROS/MIN, PRESSÃO MÁXIMA 120 LIBRAS/POL ² , POTÊNCIA DO MOTOR 1/2 CV, CAPACIDADE 30 LITROS, DIMENSÕES (LXAXC) 388X726X393MM. MODELO OP 3 /30 I.	PRESSURE	01
16	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO, COM INTENSIDADE DE PELO MENOS	DENTEMED	01

	1.200mWcm ² , SEM FIO, CARREGADOR 220V, COMPATÍVEL COM RESINAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS NANOHÍBRIDAS.		
17	DESTILADOR ÁGUA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO. CAPACIDADE 4 L/H. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POTÊNCIA 550 W. DIMENSÕES APROXIMADAS 27x33x2,60. VOLTAGEM:127/220.	W A T E R DESTILLER	01

4.5. Normativos Que Disciplinam Os Serviços a Serem Contratados

4.5.1. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

4.5.1.1. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;

4.5.1.2. Às especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

4.5.1.3. Às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

4.5.1.4. Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;

4.5.1.5. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes: NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR-10: Segurança em instalações e serviços de eletricidade; e a NR-12: Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos.

4.6. Natureza dos Serviços

4.6.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de natureza continuada preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, desinstalações, sistemas ou suas partes. A interrupção desse serviço pode comprometer a continuidade das atividades da Coordenadoria de Assistência à Saúde (CAE) do *campus* Sobral e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção contínua é imprescindível, uma vez que está voltado para o funcionamento das rotinas administrativas do Órgão.

4.6.1.1. Os serviços pretendidos possuem natureza continuada, devendo a contratação ser realizada pela assinatura de contrato com vigência de 05 (cinco) anos, contada de sua

assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.2. Os serviços serão contratados com base nos equipamentos existentes no *Campus* de Sobral (Tabela 01), que demandam manutenção preventiva/corretiva, com substituições de peças, quando necessário, estabelecendo-se uma estimativa do custo por troca/manutenção/reposição/substituição de cada peça, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Consideram-se duas soluções de mercado para atender à referida contratação:

5.1.1. SOLUÇÃO DE MERCADO 01: Contratação de empresa especializada com conhecimentos técnicos e mão de obra qualificada para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do setor de Odontologia do IFCE *Campus* Sobral.

VANTAGENS	DESVANTAGENS
Mão de obra com conhecimento técnico especializado; Garantia da prestação de serviços; Conhecimento técnico na aquisição de peças; Agilidade no atendimento; Programação e organização das visitas técnicas.	Custo elevado da contratação da prestação de serviços; Burocracia para realização do processo de contratação; Dificuldade de interesse das empresas para participar no processo de licitação.

5.1.2. SOLUÇÃO DE MERCADO 02: Aquisição de equipamentos necessários para realização dos serviços de manutenção e a prestação de serviços realizada por servidores do quadro do IFCE *Campus* Sobral.

VANTAGENS	DESVANTAGENS
Economia com o custo de mão de obra para a prestação de serviço; Dispensa de elaboração de processos licitatórios.	Mão de obra sem experiência e conhecimento técnico especializado; Dificuldade de disponibilidade, em tempo hábil, da mão de obra na prestação de serviços;

	Falta de conhecimento técnico na aquisição das peças necessárias para a manutenção dos equipamentos do consultório odontológico; Dificuldade na cotação de peças específicas; Falta de ferramentas e equipamentos específicos para a realização da manutenção.
--	--

5.2. Como o IFCE *Campus* Sobral não dispõe de servidores capacitados em prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e, também, não existe profissional com conhecimento técnico para realização de busca de cotação de peças específicas necessárias para suprir a demanda, opta-se pela solução de mercado 01 (item 5.1.1.). Dessa forma, a empresa contratada terá inteira responsabilidade em disponibilizar mão de obra capacitada e peças genuínas e de boa qualidade nos serviços de manutenção.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Trata-se de licitação de uma empresa especializada, para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, de diversas marcas e modelos, com fornecimento de peças genuínas e originais, componentes e acessórios de reposição para os equipamentos, periféricos ou não. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e seguindo normas técnicas, utilizando ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições. A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com fornecimentos de peças originais e genuínas para troca, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.

6.2. Métodos ou Rotina para Execução do Trabalho

6.2.1. Segundo o “Manual de Serviços Odontológicos: Prevenção e Controle de Risco” publicado pela ANVISA (BRASIL, 2006): “*Define-se manutenção como o conjunto de ações que visam assegurar as boas condições técnicas de um equipamento, preservando-lhe as características funcionais de segurança e qualidade. Distinguem-se duas formas de ações: uma delas é a prevenção, denominada manutenção preventiva, e a outra é a correção, denominada manutenção corretiva. Manutenção preventiva (MP) é a intervenção prevista, preparada e programada antes do provável aparecimento de uma falha. Manutenção corretiva (MC) é o conjunto de ações aplicadas ao equipamento para restabelecer suas funções.*”

6.2.3. Dessa forma, será adotada a recomendação emitida pela ANVISA (BRASIL, 2006) para a rotina das manutenções, como descrito a seguir:

6.2.3.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MP):

6.2.3.1.1. A MP deverá ocorrer nos componentes e acessórios dos equipamentos, instrumentos periféricos ou não;

6.2.3.1.2. A MP deverá ser fundamentada no histórico de falhas do equipamento, no relato de acidentes, na classe de risco à vida do paciente, nas recomendações do fabricante e nas normas técnicas de segurança e de qualidade. Portanto, além dos testes específicos de cada equipamento, serão feitos os testes de verificações, os testes de segurança elétrica e as calibrações;

6.2.3.1.3. Recomenda-se que a MP seja realizada em períodos em que o equipamento tenha pouco uso, não interferindo na rotina do serviço. Cada tipo de equipamento deverá ter roteiros de procedimentos diferentes e, conseqüentemente, deverá ser emitido um registro em forma de verificação (relatório MP) para otimização do tempo de quem fará a intervenção preventiva. Esses roteiros se referem quanto ao horário para a execução da manutenção dos equipamentos;

6.2.3.1.4. O relatório de MP deverá ser formado pelos seguintes itens: registro de descrição do equipamento, relação dos equipamentos/instrumentos utilizados para verificações, registro dos itens inspecionados /verificados, relatório de custos, considerações sobre incidentes, falhas técnicas/ operacionais e comentários em geral. Esse registro tem como objetivo apresentar informações que identifiquem o equipamento, tais como nome do fabricante, número de série, modelo, identificação patrimonial ou outra identificação do local de uso para controle dos equipamentos.

6.2.3.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA (MC):

6.2.3.2.1. A MC deverá ocorrer em caso onde o equipamento pare de funcionar, ou esteja com seu funcionamento comprometido. Esse tipo de manutenção também deverá gerar um relatório, como descrito para MP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Quantidade de Manutenção Preventiva

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE D E EQUIPAMENTO	PERIODICIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO. CARACTERÍSTICAS: CADEIRA - ESTRUTURA EM AÇO, ESTOFAMENTO EM POLIURETANO REVESTIDO EM PVC LAMINADO SEM COSTURA COR VERDE, CABECEIRA AJUSTÁVEL, ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS COMANDOS DA CADEIRA E REFLETOR NO PÉ; EQUIPO - COM 03 TERMINAIS, SENDO 01 PARA MICROMOTOR E 02 PARA ALTA-ROTAÇÃO, 01 SERINGA TRÍPLICE E	DENTEMED	01	MENSAL	60

	BANDEJA EM ACO INOX, MANGUEIRA LISA PARA TERMINAIS; REFLETOR - INTENSIDADE DE 25.000 LUX, COM DUPLO PEGAMÃO, BRAÇO ARTICULADO, ACIONAMENTO NO PÉ E CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ; UNIDADE AUXILIAR - ESTRUTURA RESISTENTE EM PLÁSTICO, REMOVÍVEL, CONTÉM SUGADOR AUTOMÁTICO; MOCHO A GÁS, ERCONÔMICO, COM REGULAGEM AUTOMÁTICA DA ALTURA DO ASSENTO E ENCOSTO, COR VERDE. MODELO MAGNUS OURO.				
02	RAIO X. ESPECIFICAÇÕES: COLUNA MÓVEL, BASE CONSTRUÍDA EM FERRO FUNDIDO, RODAS CONFECCIONADAS EM ACRÍLICO COM FREIO PARA TRAVAMENTO, PAINEL DE COMANDO COM DISPLAY E SISTEMA DE COMANDO DIGITAL COM CONTROLE DE TEMPO CENTESIMAL PARA SELEÇÃO DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO PARA USO EM PELÍCULA (FILME) E SENSOR DIGITAL, CABEÇOTE GERADOR DE RAO X PARA 70KVP, TEMPO DE EXPOSIÇÃO 0.07 A 3 SEG, INTENSIDADE DE CORRENTE DO TUBO 8 MA, FOCO 0.8 X 0.8 MM, POTÊNCIA DE ENTRADA 1123 VA +/- 20%. MODELO ION 70X DIGITAL COLUNA MÓVEL.	PROCION	01	MENSAL	60
03	NEGATOSCÓPIO.	ESSENCE DENTAL	01	MENSAL	60
04	FOTOPOLIMERIZADOR MODELO LED-5 DE RESINAS COM FIO E LED DE ÚLTIMA GERAÇÃO, POTÊNCIA 1.500 MW/CM², BIVOLT AUTOMÁTICO, 03 MODOS DE OPERAÇÃO.	KONDENTECH	01	MENSAL	60
05	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO JATO		01	MENSAL	60

	BICARBONATO E ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO MOTOR DE BANCADA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS, INDICAÇÃO PERIODONTIA/ ENDODONTIA/ PRÓTESE/ DENTÍSTICA, FONTE ELÉTRICA, INSTALAÇÃO PONTO DE ENERGIA, COMPONENTES ADICIONAIS, BOMBA PERISTÁLTICA/ RESERVATÓRIO PARA LÍQUIDO/ PEDAL, COMPONENTES 02 PEÇAS DE MÃO, 03 PONTEIRAS, APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO, SÉRIE 87098.	ALT SONIC JET CERAMIC PUMP			
06	AMALGAMADOR. ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA DE TRITURAÇÃO EM CÁPSULA, PROGRAMAÇÃO DO TEMPO DE TRITURAÇÃO COM REGULAGEM DO TEMPO ENTRE 0 E 60 SEGUNDOS COM INTERVALO DE 01 EM 01 SEGUNDO, POSSUI GARRA DE AÇO INOX PARA FIXAÇÃO DA CÁPSULA, DISPOSITIVO AUTOMÁTICO DE SEGURANÇA, MICRO CHAVE/SWITCH DE SEGURANÇA NA TAMPA, CHAVE GERAL. MODELO ODONTOMIX DIGITAL.	RHOS	01	MENSAL	60
07	MICROMOTOR. ESPECIFICAÇÕES: ALTO TORQUE, CONEXÃO UNIVERSAL INTRA, SISTEMA DE CONEXÃO BORDEN, ANEL REGULADOR DE ROTAÇÃO DE 0 A 25.000 RPM, PRESSÃO DE TRABALHO DE 40 A 45 PSI, LUBRIFICAÇÃO A ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, AUTOCLAVÁVEL A 135°C.	MICRODENT	01	MENSAL	60
08	CONTRA-ÂNGULO. ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA INTRA 2068 FGBN, TRANSMISSÃO 1:1, ROTAÇÃO 25.000 RPM, GIRO DE 360° SOBRE O	KAVO	02	MENSAL	60

	MICROMOTOR, TAMANHO REDUZIDO DA CABEÇA, FIXAÇÃO DA BROCA COM TRAVA DE AÇO TEMPERADA, AUTOCLAVÁVEL 135°C.				
09	CONTRA-ÂNGULO. ESPECIFICAÇÕES: CONEXÃO UNIVERSAL INTRA, PERMITE GIRO DE 360°, TRANSMISSÃO 1:1, PRESSÃO DE TRABALHO DE 40 A 45 PSI, LUBRIFICAÇÃO A ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, AUTOCLAVÁVEL A 135°C.	RUCA	01	MENSAL	60
10	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES: SPRAY TRIPLO, PRESSÃO DE TRABALHO DE 32 A 36 LB /POL ² (2,2 A 2,5 BAR), CABEÇA COM 10,6MM DE DIÂMETRO, ENCAIXE BORDEN (02 FUROS) OU MIDWEST (04 FUROS), SISTEMA DE ENCAIXE DE BROCAS PUSH BUTTON, AUTOCLAVÁVEL A 135°C. MODELO IMPACT 3S PB.	DENTFLEX	01	MENSAL	60
11	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES: SPRAY TRIPLO, PRESSÃO DE ENTRADA DO AR COMPRIMIDO 30, CONEXÃO UNIVERSAL TIPO BORDEN, AUTOCLAVÁVEL A 135°C. MODELO RUCA FG TRJATO.	RUCA	01	MENSAL	60
12	CÂMARA ESCURA PORTÁTIL. ESPECIFICAÇÕES: CAIXA EM PVC, FORMA ERGONÔMICA E ARREDONDADA, VISOR ACRÍLICO.	BLUE	01	MENSAL	60
13	AUTOCLAVE HORIZONTAL, CAPACIDADE 21 LITROS, MATERIAL AÇO INOX, MODELO GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO AUTOMÁTICA /DIGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMAS DE	DIGITALE	01	MENSAL	60

	SECAGEM E SEGURANÇA. COMPOSIÇÃO: SENSORES DE TEMPERATURA E PRESSÃO E ALARMES. OUTROS COMPONENTES: 3 BANDEJAS. 220 VOLTS.				
14	SELADORA PARA SACOS PLÁSTICOS COM ESPESSURA 0,20MM, ACIONAMENTO MANUAL, COM TEMPORIZADOR, SELAGEM 2MM, ÁREA DE SELAGEM 40CM, BIVOLT. ITENS INCLUSOS: 01 SELADORA, 01 CERTIFICADO DE GARANTIA, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES, 02 KIT TEFLON PARA REPOSIÇÃO. MODELO SMT40.	PLASMAQ	01	MENSAL	60
15	COMPRESSOR DE AR. ESPECIFICAÇÕES: DESLOCAMENTO TEÓRICO 85,5 LITROS/MIN, PRESSÃO MÁXIMA 120 LIBRAS/POL ² , POTÊNCIA DO MOTOR 1/2 CV, CAPACIDADE 30 LITROS, DIMENSÕES (LXAXC) 388X726X393MM. MODELO OP 3/30 I.	PRESSURE	01	MENSAL	60
16	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO, COM INTENSIDADE DE PELO MENOS 1.200mWcm ² , SEM FIO, CARREGADOR 220V, COMPATÍVEL COM RESINAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS NANOHÍBRIDAS.	DENTEMED	01	MENSAL	60
17	DESTILADOR ÁGUA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO. CAPACIDADE 4 L/H. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POTÊNCIA 550 W. DIMENSÕES APROXIMADAS 27x33x2,60. VOLTAGEM:127/220.	WATER DESTILLER	01	MENSAL	60

7.2. Os equipamentos inseridos na demanda de contratação de manutenção já estão instalados e em funcionamento. Desse modo a quantidade contratada está diretamente relacionada ao número de equipamentos existentes e aos atendimentos realizados. Os equipamentos estão todos instalados na Coordenadoria de Assistência à Saúde do IFCE *Campus* Sobral.

7.3. Quantidade de Manutenção Corretiva

7.3.1. Para o serviço de Manutenção Corretiva não haverá limites mensais para o número de solicitações (serviço/ chamado técnico) para cada equipamento tendo como base a Tabela 01 - Relação dos equipamentos, descrita no item 4.4.1.

7.3.2. Avaliação do ciclo de vida - a empresa deverá apresentar ao final de cada ano de execução do contrato, ou de suas renovações, uma avaliação individual de cada equipamento beneficiado pelo contrato, contendo seu histórico de manutenções preventivas e corretivas e os respectivos custos, bem como uma avaliação da necessidade de substituição do mesmo. Esta avaliação deverá ser entregue acompanhada de um resumo geral sobre a situação dos equipamentos e necessidade de substituição.

7.4. Dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva a serem executados

7.4.1. Os serviços a serem realizados são os constantes na tabela abaixo:

TABELA 02 – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

EQUIPAMENTO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	MANUTENÇÃO CORRETIVA
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO. CARACTERÍSTICAS: CADEIRA - ESTRUTURA EM AÇO, ESTOFAMENTO EM POLIURETANO REVESTIDO EM PVC LAMINADO SEM COSTURA COR VERDE, CABECEIRA AJUSTÁVEL, ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS COMANDOS DA	Lubrificação das peças e consultório odontológico; Revisão elétrica/eletrônica do consultório odontológico; Ajustes, calibração, e regulagem completa; Revisão da trava cabeceira;	Troca da válvula ar e água; Troca das válvulas das pontas; Troca da válvula do sugador; Troca das mangueiras; Troca do transformador; Troca de lâmpada do refletor;

GRUPO I	CADEIRA E REFLETOR NO PÉ; EQUIPO - COM 03 TERMINAIS, SENDO 01 PARA MICROMOTOR E 02 PARA ALTA-ROTAÇÃO, 01 SERINGA TRÍPLICE E BANDEJA EM ACO INOX, MANGUEIRA LISA PARA TERMINAIS; REFLETOR - INTENSIDADE DE 25.000 LUX, COM DUPLO PEGA-MÃO, BRAÇO ARTICULADO, ACIONAMENTO NO PÉ E CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ; UNIDADE DE ÁGUA - ESTRUTURA RESISTENTE EM PLÁSTICO, REMOVÍVEL, CONTÉM SUGADOR AUTOMÁTICO; MOCHO A GÁS, ERCONÔMICO, COM REGULAGEM AUTOMÁTICA DA ALTURA DO ASSENTO E ENCOSTO, COR VERDE. MODELO MAGNUS OURO.	Verificação do apoio dos braços; Verificação da trava do assento; Verificação das condições do estofamento do encosto; Verificação das condições do estofamento do assento; Revisão da fixação base da cadeira; Verificação do funcionamento registro de água da unidade de água; Realização da limpeza de filtros sistema de sucção; Verificação da intensidade de sucção do sugador de saliva; Lubrificação da válvula corredeira que interrompe a sucção sugador de saliva; Verificação do reservatório de água para spray; Verificação das condições das mangueiras de ar e água na caixa de esgoto; Teste do funcionamento da lâmpada do refletor; Verificação do foco da iluminação da lâmpada do refletor; Verificação da proteção do espelho do refletor; Teste dos movimentos do refletor; Teste dos movimentos do braço que segura o refletor; Verificação se o cart não está frouxo; Verificação das mangueiras do engate do micromotor e da turbina; Verificação da mangueira da seringa tríplice; Teste da água, ar e spray da seringa tríplice; Verificação de todos os movimentos da cadeira; Verificação das condições dos botões da cadeira.	Troca da placa eletrônica; Troca dos rodízios, do cilindro de gás e estofamento do mocho; Troca de qualquer peça que apresente defeito, entre outras.
GRUPO I	RAIO X. ESPECIFICAÇÕES: COLUNA MÓVEL, BASE	Revisão geral;	Troca de parafusos e fusíveis;

GRUPO
I

CONSTRUÍDA EM FERRO FUNDIDO, RODAS CONFECCIONADAS EM ACRÍLICO COM FREIO PARA TRAVAMENTO, PAINEL DE COMANDO COM DISPLAY E SISTEMA DE COMANDO DIGITAL COM CONTROLE DE TEMPO CENTESIMAL PARA SELEÇÃO DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO PARA USO EM PELÍCULA (FILME) E SENSOR DIGITAL, CABEÇOTE GERADOR DE RAIOS X PARA 70KVP, TEMPO DE EXPOSIÇÃO 0.07 A 3 SEG, INTENSIDADE DE CORRENTE DO TUBO 8 MA, FOCO 0.8 X 0.8 MM, POTÊNCIA DE ENTRADA 1123 VA +/- 20%. MODELO ION 70X DIGITAL COLUNA MÓVEL.	Conferência e apertos de parafusos; Verificação dos rodízios; Lubrificação das articulações; Testes de funcionamento; Limpeza.	Troca da placa eletrônica; Reparo do cabeçote; Substituição do controle; Reparo do controle; Substituição dos rodízios; Troca de qualquer peça que apresente defeito, entre outras.
NEGATOSCÓPIO.	Revisão geral; Limpeza.	Troca de parafusos, borrachas de vedação, fusíveis; Substituição da lâmpada; Substituição do botão liga/desliga; Troca de qualquer peça que apresente defeito, entre outras.
FOTOPOLIMERIZADOR MODELO LED-5 DE RESINAS COM FIO E LED DE ÚLTIMA GERAÇÃO, POTÊNCIA 1.500 MW/CM², BIVOLT AUTOMÁTICO, 03 MODOS DE OPERAÇÃO.	Revisão geral; Limpeza; Realização de testes de luz com radiômetro e tempo de polimerização do fotopolimerizador.	Reparo da fonte; Substituição da fonte; Reparo ou substituição do cabo; Troca da ponteira; Substituição das carenagens; Substituição da placa eletrônica; Substituição dos botões; Substituição do protetor ocular; Troca de qualquer peça que apresente defeito, entre outras.
EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO JATO BICARBONATO E ULTRASSOM, ASPECTO	Revisão geral; Limpeza;	Troca de parafusos, borrachas de vedação, fusíveis; Correção de vazamentos de ar e água;

GRUPO I	FÍSICO MOTOR DE BANCADA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS, INDICAÇÃO PERIODONTIA/ENDODONTIA/ PRÓTESE/DENTÍSTICA, FONTE ELÉTRICA, INSTALAÇÃO PONTO DE ENERGIA, COMPONENTES ADICIONAIS, BOMBA PERISTÁLTICA/ RESERVATÓRIO PARA LÍQUIDO/ PEDAL, COMPONENTES 02 PEÇAS DE MÃO, 03 PONTEIRAS, APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO, SÉRIE 87098.	Testes, com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento do equipamento.	Substituição da caneta do ultrassom; Substituição da caneta do jato de bicarbonato; Substituição das válvulas solenóide; Troca de qualquer peça que apresente defeito, entre outras.
	AMALGAMADOR. ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA DE TRITURAÇÃO EM CÁPSULA, PROGRAMAÇÃO DO TEMPO DE TRITURAÇÃO COM REGULAGEM DO TEMPO ENTRE 0 E 60 SEGUNDOS COM INTERVALO DE 01 EM 01 SEGUNDO, POSSUI GARRA DE AÇO INOX PARA FIXAÇÃO DA CÁPSULA, DISPOSITIVO AUTOMÁTICO DE SEGURANÇA, MICRO CHAVE /SWITCH DE SEGURANÇA NA TAMPA, CHAVE GERAL. MODELO ODONTOMIX DIGITAL.	Revisão geral; Reaperto dos parafusos; Limpeza; Teste de vibração.	Troca de parafusos, molas, fusíveis; Substituição do conjunto de apoio das cápsulas; Substituição de placa eletrônica; Substituição de motor elétrico; Troca de qualquer peça que apresente defeito, entre outras.
	MICROMOTOR. ESPECIFICAÇÕES: ALTO TORQUE, CONEXÃO UNIVERSAL INTRA, SISTEMA DE CONEXÃO BORDEN, ANEL REGULADOR DE ROTAÇÃO DE 0 A 25.000 RPM, PRESSÃO DE TRABALHO DE 40 A 45 PSI, LUBRIFICAÇÃO A ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, AUTOCLAVÁVEL A 135°C.	Revisão geral; Limpeza; Testes e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.	Troca de borrachas de vedação; Correção de vazamentos de ar e água; Troca dos rolamentos; Troca do rotor; Troca de conjunto de palhetas e molas e qualquer peça que apresente defeito, entre outras.
	CONTRA-ÂNGULO. ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA INTRA 2068 FGBN, TRANSMISSÃO 1:1, ROTAÇÃO 25.000 RPM, GIRO DE 360° SOBRE O MICROMOTOR, TAMANHO REDUZIDO DA CABEÇA, FIXAÇÃO DA BROCA COM TRAVA DE AÇO	Revisão geral; Limpeza; Testes e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.	Troca de borrachas de vedação; Correção de vazamentos de ar e água; Troca dos rolamentos; Troca do rotor; Troca da tampa da cabeça;

GRUPO I	TEMPERADA, AUTOCLAVÁVEL 135°C.		Troca da cabeça; Troca de qualquer peça que apresente defeito, entre outras.
	CONTRA-ÂNGULO. ESPECIFICAÇÕES: CONEXÃO UNIVERSAL INTRA, PERMITE GIRO DE 360°, TRANSMISSÃO 1:1, PRESSÃO DE TRABALHO DE 40 A 45 PSI, LUBRIFICAÇÃO A ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, AUTOCLAVÁVEL A 135°C.	Revisão geral; Limpeza; Testes e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.	Troca de borrachas de vedação; Correção de vazamentos de ar e água; Troca dos rolamentos; Troca do rotor; Troca da tampa da cabeça; Troca da cabeça; Troca de qualquer peça que apresente defeito, entre outras.
	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES: SPRAY TRIPLO, PRESSÃO DE TRABALHO DE 32 A 36 LB /POL ² (2,2 A 2,5 BAR), CABEÇA COM 10,6MM DE DIÂMETRO, ENCAIXE BORDEN (02 FUROS) OU MIDWEST (04 FUROS), SISTEMA DE ENCAIXE DE BROCAS PUSH BUTTON, AUTOCLAVÁVEL A 135°C. MODELO IMPACT 3S PB.	Revisão geral; Limpeza; Testes e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.	Troca de borrachas de vedação; Correção de vazamentos de ar e água; Troca dos rolamentos; Troca da junta do spray; Troca do acoplador do terminal; Troca da guarnição de dois furos; Troca do rotor; Troca da tampa da cabeça; Troca da cabeça, pinça; Troca de qualquer peça que apresente defeito, entre outras.
	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES: SPRAY TRIPLO, PRESSÃO DE ENTRADA DO AR COMPRIMIDO 30, CONEXÃO UNIVERSAL TIPO BORDEN, AUTOCLAVÁVEL A 135°C. MODELO RUCA FG TRJATO.	Revisão geral; Limpeza; Testes e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.	Troca de borrachas de vedação; Correção de vazamentos de ar e água; Troca dos rolamentos; Troca da junta do spray; Troca do acoplador do terminal; Troca da guarnição de dois furos; Troca do rotor; Troca da tampa da cabeça; Troca da cabeça, pinça;

			Troca de qualquer peça que apresente defeito, entre outras.
GRUPO I	CÂMARA ESCURA PORTÁTIL. ESPECIFICAÇÕES: CAIXA EM PVC, FORMA ERGONÔMICA E ARREDONDADA, VISOR ACRÍLICO.	Revisão geral; Limpeza; Verificação das carenagens.	Substituição das luvas.
	AUTOCLAVE HORIZONTAL, CAPACIDADE 21 LITROS, MATERIAL AÇO INOX, MODELO GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO AUTOMÁTICA /DIGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA. COMPOSIÇÃO: SENSORES DE TEMPERATURA E PRESSÃO E ALARMES. OUTROS COMPONENTES: 3 BANDEJAS. 220 VOLTS.	Revisão geral; Limpeza; Testes com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.	Troca das resistências; Troca de parafusos, borrachas de vedação, fusíveis; Calibração de temperatura e pressão; Correção de vazamentos de vapor e água; Troca da borracha de vedação da porta; Troca da válvula de solenóide; Troca da placa eletrônica; Troca da válvula de segurança; Troca da válvula de antivácuo; Troca da mangueira de silicone; Troca de qualquer peça que apresente defeito, entre outras.
GRUPO I	SELADORA PARA SACOS PLÁSTICOS COM ESPESSURA 0,20MM, ACIONAMENTO MANUAL, COM TEMPORIZADOR, SELAGEM 2MM, ÁREA DE SELAGEM 40CM, BIVOLT. ITENS INCLUSOS: 01 SELADORA, 01 CERTIFICADO DE GARANTIA, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES, 02 KIT TEFLON PARA REPOSIÇÃO. MODELO SMT40.	Revisão geral; Limpeza; Testes com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.	Troca de parafusos e fusíveis; Troca da resistência; Substituição do termostato; Substituição da fita teflon; Substituição da borracha de selagem.; Troca de qualquer peça que apresente defeito, entre outras.
	COMPRESSOR DE AR. ESPECIFICAÇÕES: DESLOCAMENTO TEÓRICO 85,5 LITROS/MIN, PRESSÃO MÁXIMA 120 LIBRAS/POL ² , POTÊNCIA DO MOTOR 1/2 CV, CAPACIDADE 30 LITROS, DIMENSÕES (LXAXC)	Revisão geral; Ajuste do pressostato; Limpeza; Testes e drenagem com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e	Troca de parafusos, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis; Correção de vazamentos de ar; Troca do filtro de ar de saída com regulador de pressão;

	388X726X393MM. MODELO OP 3/30 I.	acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.	Substituição da mangueira do compressor; Rebobinamento do motor; Substituição dos rolamentos; Substituição do dreno; Substituição do filtro de ar do cabeçote; Substituição do pressostato; Substituição da válvula de retenção; Troca de qualquer peça que apresente defeito, entre outras.
GRUPO I	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO, COM INTENSIDADE DE PELO MENOS 1.200mWcm², SEM FIO, CARREGADOR 220V, COMPATÍVEL COM RESINAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS NANOHÍBRIDAS.	Revisão geral; Limpeza; Realização de testes de luz com radiômetro e tempo de polimerização do fotopolimerizador.	Reparo da fonte; Substituição da fonte; Reparo ou substituição do cabo do carregador; Troca da ponteira; Substituição das carenagens; Substituição da placa eletrônica; Substituição dos botões; Substituição do protetor ocular; Troca da bateria; Troca ou reparo da base do carregador; Troca de qualquer peça que apresente defeito, entre outras.
GRUPO I	DESTILADOR ÁGUA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO. CAPACIDADE 4 L/H. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POTÊNCIA 550 W. DIMENSÕES APROXIMADAS 27x33x2,60. VOLTAGEM:127/220.	Revisão geral; Limpeza dos reservatórios; Verificação de funcionamento da ventoinha; Verificação de funcionamento da resistência.	Substituição da ventoinha; Substituição da resistência; Substituição dos reservatórios; Substituição da placa eletrônica; Substituição do filtro da resistência; Troca de qualquer peça que apresente defeito, entre outras.

--	--	--	--

7.5. Manutenção Preventiva

7.5.1. Consiste na ação planejada e sistemática de tarefas de prevenção de forma constante e envolve programas de inspeção, reparos, verificar o funcionamento dos equipamentos, antecipando eventuais problemas que possam causar gastos maiores, definindo o estado futuro do equipamento e o tempo de sua durabilidade, entre outros. A manutenção preventiva é a monitoração de um determinado objeto estudado para evitar que ele apresente erros ou se quebre;

7.5.2. A Manutenção Preventiva compreende, entre outros, o desempenho dos seguintes procedimentos:

7.5.2.1. Efetuar os serviços de manutenção preventiva nos diversos tipos de equipamentos odontológicos existentes no Setor de Odontologia do IFCE *Campus* Sobral;

7.5.2.2. Realizar, no momento da visita, os serviços de manutenção preventiva:

7.5.2.2.1. As manutenções preventivas deverão ser programadas de acordo com o cronograma estabelecido pelo Fiscal do Contrato e pela empresa contratada, de maneira a evitar a paralisação dos equipamentos nos horários de funcionamento do expediente nas suas respectivas instalações.

7.5.2.2.2. Os serviços de manutenção preventiva dos equipamentos odontológicos deverão seguir como base, um plano de manutenção, elaborado pela Contratada num prazo máximo de até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato.

7.6. Manutenção Corretiva

7.6.1. Consistirá no atendimento às solicitações da Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação por quebra dos equipamentos ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer dos equipamentos;

7.6.2. A manutenção corretiva deverá ser prestada pela Contratada, após contato por uma das vias descritas no item 4.3.5, solicitando abertura de chamado. Todos os casos de manutenção corretiva que não puderem ser solucionados no mesmo dia deverão ser informados ao Fiscal do Contrato. Prazos para atendimentos:

7.6.2.1. Máximo de 01 (um) dia corrido para atendimento do chamado, contados a partir da chamada por uma das vias descritas no item 4.3.5, em qualquer dia útil da semana e em qualquer horário diurno;

7.6.2.2. A Contratada deverá devolver o equipamento recolhido devidamente consertado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou a combinar formal e previamente com o Fiscal do Contrato, quando for o caso.

7.6.2.2.1. A Contratada poderá ter o prazo prorrogado mediante solicitação, sob justificativa, a ser analisada pela Administração;

7.6.2.2.2. Para casos em que se faça necessária aquisição de peças por parte da Contratada para reparo do equipamento, o prazo máximo será de 15 (quinze) dias corridos.

7.6.2.2.3. A substituição de qualquer peça nos equipamentos objeto da contratação será de responsabilidade do prestador do serviço, que deverá apresentar o preço da peça em conformidade com o valor contratado.

7.6.2.2.4. Existindo problema em outra peça não descrita em planilha, devidamente justificado, será feito, pelo Fiscal do Contrato, cotação de preços de peças necessárias à substituição.

7.6.3. Nos casos em que o equipamento seja imprescindível para o funcionamento do consultório odontológico, a Contratada deverá disponibilizar ao *Campus* um equipamento similar sem ônus por um período de 30 (trinta) dias.

7.6.3.1. Caso se ultrapassar este período e não havendo a conclusão da manutenção corretiva, devidamente justificada, a Contratada poderá cobrar a locação do equipamento cedido a partir do 31º dia, de acordo com o valor expresso em planilha descrita no Termo de Referência.

7.6.4. Os serviços de desinstalação, remoção, reinstalação, seguro e transporte dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da Contratada;

7.6.4.1. Por ocasião das manutenções programadas e corretivas, a Contratada deverá dispor de mão de obra suficiente para a realização dos serviços de maneira a facilitar o bom andamento do funcionamento da Contratante.

7.6.5. Todas as manutenções (preventivas e corretivas) deverão ser registradas pela Contratada e assinadas pelo Fiscal do Contrato ou por pessoa responsável pelo setor de saúde indicada por esse para acompanhamento das mesmas, no momento da prestação do serviço.

7.6.5.1 Para toda Manutenção Corretiva, a Contratada deverá emitir um relatório técnico detalhado dos serviços executados, no qual conste, no mínimo, a unidade, a identificação do equipamento odontológico, número de patrimônio ou número de série, data da manutenção, nome do funcionário que executou o serviço, problema apresentado, se o conserto foi realizado ou não, se foi necessário troca de peças e se o equipamento foi recolhido ou não, com especificação detalhada.

7.6.5.2. O relatório deve conter, ainda, a assinatura legível do técnico responsável pela execução do serviço, assinatura legível e carimbo do servidor/supervisor que acompanhou a execução do serviço, deixando sempre uma via com o Fiscal do Contrato.

7.6.6. Após os serviços de manutenção, testar os equipamentos na presença de um representante da administração pública do setor correspondente que acompanhou o serviço, sendo tal fato atestado pelo mesmo na ficha do equipamento. Na impossibilidade de tal fato, justificar.

7.6.7. Dentre as ocorrências mais comuns que necessitam manutenção nos equipamentos odontológicos podemos citar:

- 1) Sugador: entupimento, vazamento de ar, mangueira furada, conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças originais.
- 2) Refletor: luz queimada, dificuldade de fixação, conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças originais.
- 3) Turbina de alta rotação: entupimento, vazamento de água, pressão insuficiente, conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças originais.
- 4) Micro motor/contra ângulo: pressão insuficiente, conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças originais.
- 5) Aparelho de ultrassom e profilaxia: queda de potência, vazamento de água ou entupimento, conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças originais tais como substituição de mangueiras, espaguete, válvula reguladora, bomba peristáltica, transdutor etc.
- 6) Aparelho fotopolimerizador: superaquecimento, lâmpada queimada, queda de potência, conserto e/ ou substituição de circuitos, LEDs e pontas ópticas além de todos os componentes com peças originais.
- 7) Compressor: trepidação, excesso de pressão, problemas no motor, conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças originais.
- 8) Autoclave: interrupção de ciclo, vedação deficiente com vazamento de água, não atinge temperatura ideal, deficiência na secagem do instrumental, queima de fusível e placa eletrônica, queima de papel grau cirúrgico e materiais odontológicos, conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças originais.
- 9) Seringa tríplice: vazamento de ar/água, entupimento, mangueira furada, conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças originais.
- 10) Cadeira odontológica: vazamento de ar/água, não responde aos comandos, rasgamento de estofado, ferrugem na base do equipamento, conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças originais.
- 11) Equipo odontológico: mangueira furada, vazamento de água, conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças originais.
- 12) Unidade de água: entupimento, deficiência na saída de água, conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças originais.
- 13) Amalgamador: expulsamento das cápsulas, não homogeneização do amálgama, conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças originais.
- 14) Aparelho de RX: dificuldade de fixação do braço do aparelho, falha no comando do disparo, conserto com substituições de ampola, fiação, fusíveis, chave liga/desliga, contatos injetados, placa, controles eletrônicos e rodízios além de todos os demais componentes com peças originais.

15) Negatoscópio: falha ou interrupção no funcionamento, defeito no botão liga / desliga, entre outros.

16) Demais equipamentos e serviços não citados anteriormente e que por ventura precisem ser realizados.

7.6.8. O prestador do serviço deve assegurar garantia de todos os serviços e peças substituídas, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da prestação do serviço ou da substituição da peça.

7.6.8.1. Em caso de peças similares, apenas para equipamentos que estão fora de fabricação.

7.6.8.2. Ocorrendo quaisquer problemas com peças ou equipamentos em garantia, os custos relativos à manutenção corretiva do chamado subsequente não serão cobrados da Contratante.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 375.774,50

8.1. Foi realizado levantamento de mercado com empresas especializadas em manutenção preventiva e corretiva de consultório odontológico. Diante dos valores das propostas analisadas, fez-se uma estimativa no valor da contratação no total de **R\$ 375.774,50** (trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

8.2. TOTAL GERAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: **R\$ 375.774,50** (trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Ao analisar as pesquisas de mercado, verificou-se que todas as empresas que trabalham com manutenção de equipamentos de consultório odontológico prestam serviços tanto de manutenção preventiva como corretiva.

9.2. Uma vez que as empresas já trabalham com os dois tipos de manutenção, há maior possibilidade de ampliar os valores, podendo, conseqüentemente, melhorar suas propostas no processo licitatório, levando à competitividade e trazendo uma maior vantagem à Administração.

9.3. O agrupamento da manutenção preventiva e corretiva, descrito na Tabela 02- relação dos serviços do item 7.4.1., ampliará a competitividade e, em consequência, menor cotação será alcançada.

9.4. Outrossim, a existência de um único contrato trará maior eficiência na gestão como um todo por haver, internamente, menor custo.

9.5. Sendo assim, não se justifica o parcelamento na contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se vislumbram contratações correlatas nem interdependentes que impactem na viabilidade e contratação dos serviços demandados.

10.2. Devido à necessidade permanente de manutenção dos equipamentos, os serviços devem ser realizados de forma contínua para não haver prejuízo ao atendimento odontológico do IFCE *Campus Sobral*.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Os serviços pretendidos nesta contratação estão alinhados com o planejamento do IFCE *Campus Sobral*, estando todos previstos no Plano de Contratações Anual de 2024 e lançados no Sistema de Planejamento e Gerenciamento das Contratações de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Intenciona-se com a contratação desses serviços manter os equipamentos em permanente condição de uso, visando:

12.1.1. Evitar paralisações constantes no atendimento;

12.1.2. Proporcionar rapidez na resolução dos problemas;

12.1.3. Evitar os altos custos com mão de obra especializada e com substituição de peças;

12.1.4. Evitar prejuízos à saúde dos usuários deste serviço;

12.1.5. Atender prontamente à demanda dos serviços internos prestados à comunidade dependente dos serviços oferecidos pela Coordenadoria de Assistência à Saúde do IFCE *Campus Sobral*.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Avaliar a necessidade de capacitação dos servidores que atuam nas fases de contratação e de fiscalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os possíveis impactos ambientais relevantes na execução do objeto contratado são os relativos, principalmente, à gestão dos resíduos sólidos e descarte correto de peças danificadas, para os quais serão previstas obrigações a serem cumpridas pela futura contratada com relação ao desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento composta especificamente para a análise do processo de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com reposição de peças, considera esta contratação viável, pelos estudos apresentados, pela prática do mercado e pelo histórico de serviços desta natureza prestados ao Instituto Federal do Ceará *Campus Sobral*.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIENE RIBEIRO GAIAO

Odontóloga



Assinou eletronicamente em 11/03/2024 às 10:13:59.

EDUARDO GOMES DA FROTA

Odontólogo



Assinou eletronicamente em 08/03/2024 às 13:35:39.

ALDIANIA CARLOS BALBINO

Enfermeira / Coordenadora da Assistência Estudantil



Assinou eletronicamente em 11/03/2024 às 10:23:42.

Contrato 9/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2024	158317-INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	SOCORRO MARIA FRANCA DE QUEIROZ	07/08/2024 11:41 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23257.002055 /2023-42

1. Cláusula primeira - do objeto

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE CAMPUS SOBRAL

(Processo Administrativo nº 23257.002055/2023-42)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE CAMPUS SOBRAL E

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE CAMPUS SOBRAL, com sede na Av. Dr. Guarani, 317, Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62.042-030, na cidade de Sobral/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.744.098/0006-50, neste ato representado pelo Diretor Geral, Wilton Bezerra de Fraga nomeado pela Portaria nº 187/GABR /REITORIA, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no D.O.U de 01 de março de 2021, portador da matrícula funcional nº 1689567, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 23257.002055

/2023-42 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 04/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, de diversas marcas e modelos, com fornecimento de peças genuínas e originais, componentes e acessórios de reposição, instrumentos periféricos ou não do consultório odontológico do IFCE Sobral Campus, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva	5797	Serviço/ Visita	60		
2	Manutenção corretiva com fornecimento de mão de obra e peças conforme Tabela 1 do Termo de Referência	5797	Serviço	05		

1.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado , atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 1.
 - a. 1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- b. 1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c. 1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d. 1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e. 1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,1% a 0,2% do valor do Contrato.
2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,1% a 10% do valor do Contrato.
3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,2% a 10% do valor do Contrato.
4. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,2% a 13% do valor do Contrato.
5. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,2% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato **será extinto** quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato **poderá** ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou **atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).**

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.

I. 1.1. Gestão/Unidade: 26405 / 158317

II. 1.2. Fonte de Recursos: 1000

III. 1.3. Programa de Trabalho: 231575

IV. 1.4. Elemento de Despesa: 339039.17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

V. 1.5. Plano Interno: L20RLP0100N

VI. 1.6. **Nota de Empenho:**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Sobral, Seção Judiciária do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sobral, [dia] de maio de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KARINE DISRAELLY PAULO MARQUES

Setor de contratos



Assinou eletronicamente em 07/08/2024 às 11:41:24.

Ata de Registro de Preços 7/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2024	158317-INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	SOCORRO MARIA FRANCA DE QUEIROZ	08/08/2024 10:41 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23257.002055 /2023-42

1. Do objeto

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

IFCE CAMPUS SOBRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE *Campus* Sobral, por meio da Coordenadoria de Aquisições e Contratos, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de /...../202....., processo administrativo n.º 23257.002055/2023-42, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, de diversas marcas e modelos, com fornecimento de peças genuínas e originais, componentes e acessórios de reposição, instrumentos periféricos ou não do Consultório Odontológico do IFCE Sobral e dos demais órgãos

participantes, especificados nos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 o Termo de Referência, anexo I do *edital de Licitação nº/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
GRUPO 01					
IFCE CAMPUS SOBRAL					
ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Manutenção Preventiva de equipamentos do consultório odontológico	Serviço	60		
2	Manutenção Corretiva com fornecimento de mão de obra e peças conforme Tabela abaixo	Serviço	5		
TOTAL (R\$)					

MANUTENÇÃO CORRETIVA							
IFCE CAMPUS SOBRAL							
Item	EQUIPAMENTO	MARCA /MODELO	PEÇAS UTILIZADAS	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	HORA TÉCNICA DA MANUTENÇÃO CORRETIVA			Serviço/h	60		

1	VISITA			Serviço	12		
2	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTEMED	PLACA ELETRÔNICA	Und	1		
			SUORTE DO EQUIPO	Und	5		
			VÁLVULA PILOTO DO EQUIPO	Und	5		
			LÂMPADA DO REFLETOR	Und	1		
			VÁLVULA DO SPRAY	Und	5		
			INJETOR DO SUGADOR	Und	5		
			PONTEIRA DO SUGADOR	Und	5		
			MANGUEIRA DO PEDAL POR METRO	Metro	3		
			MANGUEIRA DO SUGADOR POR METRO	Metro	3		
3	ULTRASSOM	ALT/SONIC JET CERAMIC	PLACA	Und	1		
			CANETA	Und	2		
4	AUTOCLAVE	DIGITALE	RESISTÊNCIA	Und	2		
			PLACA	Und	1		
			VÁLVULA SOLENÓIDE	Und	1		
			ANEL DE VEDAÇÃO	Und	2		

5	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	RUCA DENTFLEX	TURBINA COMPLETA	Und	5		
6	MICRO MOTOR	MICRODENTE	PALHETAS E MOLAS	Und	5		
7	CONTRA ÂNGULO	KAVO KAVO RUCA	ENGRENAGEM COMPLETA	Und	5		
8	RAIO X	PROCION /ION70X-COL MOL	PLACA	Und	1		
9	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTECH /LED-5 FOTOLED PRIME SEM FIO	FONTE	Und	1		
			LED	Und	2		
			PLACA	Und	1		
10	SELADORA	PLASMAQ	RESISTÊNCIA	Und	3		
11	AMALGAMADOR	ODONTO MIX	ARTE DE SUSTENTAÇÃO DA CÁPSULA	Und	1		
			MOTOR	Und	1		
12	NEGATOSCÓPIO	ESSENCE DENTAL	LÂMPADA LED	Und	1		
13	CÂMARA ESCURA	ESSENCE DENTAL	PAR DE LUVAS	Und	1		
			RESISTÊNCIA	Und	2		
			FILTRO DA RESISTÊNCIA	Und	2		

14	DESTILADORA	WATER DESTILLER	FILTRO DA TAMPA RESERVATÓRIO	Und	1		
			VENTOINHA	Und	1		
			RESERVATÓRIO	Und	1		
15	LOCAÇÕES	EQUIPAMENTOS	AUTOCLAVE	Mês	2		
			FOTOPOLIMENRIZADOR	Mês	2		
			COMPRESSOR	Mês	2		
			ULTRASSOM	Mês	2		
			SELADORA	Mês	2		
			AMALGAMADOR	Mês	2		
TOTAL: (R\$)							

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
GRUPO 02					
IFCE CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE					
ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	Manutenção Preventiva de equipamentos do consultório odontológico	Serviço	60		
4	Manutenção Corretiva com fornecimento de mão de obra e peças conforme Tabela I	Serviço	5		

	TOTAL (R\$)	
--	-------------	--

TABELA - MANUTENÇÃO CORRETIVA							
IFCE CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE							
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	PEÇAS UTILIZADAS	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1	HORA TÉCNICA DA MANUTENÇÃO CORRETIVA			Serviço /hora	60		
	VISITA			Serviço	12		
2	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTEMED	PLACA ELETRÔNICA	Und	1		
			VÁLVULA PILOTO DO EQUIPO	Und	3		
			LÂMPADA DO REFLETOR	Und	1		
			VÁLVULA DO SPRAY	Und	3		
			INJETOR DO SUGADOR	Und	2		
			PONTEIRA DO SUGADOR	Und	3		
			MANGUEIRA DO PEDAL POR METRO	Metro	3		
			MANGUEIRA DO SUGADOR POR	Metro	3		
3	ULTRASSOM	ALT/SONIC JET CERAMIC	PLACA	Und	1		
			CANETA	Und	2		
			RESISTÊNCIA	Und	2		

4	AUTOCLAVE	DIGITALE	PLACA	Und	1		
			VÁLVULA SOLENÓIDE	Und	1		
			ANEL DE VEDAÇÃO	Und	2		
5	AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI	RESISTÊNCIA	Und	2		
			PLACA	Und	1		
			VÁLVULA SOLENÓIDE	Und	1		
			ANEL DE VEDAÇÃO	Und	2		
6	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTFLEX	TURBINA COMPLETA	Und	1		
7	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DX MINE	TURBINA COMPLETA	Und	3		
8	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DX MEGA BUTTON	TURBINA COMPLETA	Und	1		
9	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO EXTRA TORQUE	TURBINA COMPLETA	Und	1		
10	MICRO MOTOR	DX	PALHETAS E MOLAS	Und	2		
		DENTFLEX					
11	CONTRA ÂNGULO	DX	ENGRENAGEM COMPLETA	Und	2		
		MICRODENTE					
12	RAIO X	XDENT/X70	PLACA	Und	1		
13	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTECH /LED-5 FOTOLED	FONTE	Und	1		
			LED	Und	2		
			PLACA	Und	1		

14	SELADORA	PLASMAQ	RESISTÊNCIA	Und	1		
15	NEGATOSCÓPIO	ESSENCE DENTAL	LÂMPADA LED	Und	1		
16	CÂMARA ESCURA	ESSENCE DENTAL	PAR DE LUVAS	Und	1		
17	DESTILADORA	MARTE/PILSEN	RESISTÊNCIA	Und	1		
			FILTRO DA RESISTÊNCIA	Und	1		
			FILTRO DA TAMPA RESERVATÓRIO	Und	1		
			VENTOINHA	Und	1		
			RESERVATÓRIO	Und	1		
18	DESTILADORA	MR. BIOMATIC	RESISTÊNCIA	Und	1		
			FILTRO DA RESISTÊNCIA	Und	1		
			FILTRO DA TAMPA RESERVATÓRIO	Und	1		
			VENTOINHA	Und	1		
			RESERVATÓRIO	Und	1		
19	DESTILADORA	TIPO PILSEN MARCA: QUIMIS	RESISTÊNCIA	Und	1		
			FILTRO DA RESISTÊNCIA	Und	1		
			FILTRO DA TAMPA RESERVATÓRIO	Und	1		
			VENTOINHA	Und	1		
			RESERVATÓRIO	Und	1		
			AUTOCLAVE	Mês	2		

20	LOCAÇÕES	EQUIPAMENTOS	FOTOPOLIMENRIZADOR	Mês	2		
			COMPRESSOR	Mês	2		
			ULTRASSOM	Mês	2		
			SELADORA	Mês	2		
TOTAL (R\$)							

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
GRUPO 03					
IFCE CAMPUS IGUATU					
ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	Manutenção Preventiva de equipamentos do consuntório odontológico	Serviço	60		
6	Manutenção Corretiva com fornecimento de mão de obra e peças conforme Tabela I	Serviço	5		
TOTAL (R\$)					

TABELA - MANUTENÇÃO CORRETIVA							
IFCE CAMPUS IGUATU							
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	PEÇAS UTILIZADAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1	HORA TÉCNICA DA MANUTENÇÃO CORRETIVA			Serviço /h	60		
	VISITA			Serviço	12		
2	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO E PALLAS	PLACA ELETRÔNICA	Und	1		
			SUPORTE DO EQUIPO	Und	5		
			VÁLVULA PILOTO DO EQUIPO	Und	5		
			LÂMPADA DO REFLETOR	Und	1		
			VÁLVULA DO SPRAY	Und	5		
			INJETOR DO SUGADOR	Und	5		
			PONTEIRA DO SUGADOR	Und	5		
			MANGUEIRA DO PEDAL POR METRO	Metro	3		
			MANGUEIRA DO SUGADOR POR METRO	Metro	3		
3	ULTRASSOM	D700 e MZ Equip. Odontológicos	PLACA	Und	1		
			CANETA	Und	2		
4	AUTOCLAVE	DIGITALE SERCON	RESISTÊNCIA	Und	2		
			PLACA	Und	1		
			VÁLVULA SOLENÓIDE	Und	1		
			ANEL DE VEDAÇÃO	Und	2		

5	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	RUCA	TURBINA COMPLETA	Und	5		
6	MICRO MOTOR	KAVO DABI ATRANTE	PALHETAS E MOLAS	Und	5		
7	CONTRA ÂNGULO	KAVO RUCA	ENGRENAGEM COMPLETA	Und	5		
8	<u>RAIO X</u>	GNATUS	PLACA	Und	1		
9	FOTOPOLIMERIZADOR	DENTEMED (PRIME LED 2 com RADIÔMETRO) MZ LED fotopolimerizador	FONTE	Und	1		
			LED	Und	2		
			PLACA	Und	1		
10	SELADORA	SAEVO	RESISTÊNCIA	Und	3		
11	AMALGAMADOR	DENTEMED	ARTE DE SUSTENTAÇÃO DA CÁPSULA	Und	1		
			MOTOR	Und	1		
12	CÂMARA ESCURA	ESSENCE DENTAL/ VH	PAR DE LUVAS	Und	1		
13	DESTILADORA	WATER DISTILLER	RESISTÊNCIA	Und	2		
			FILTRO DA RESISTÊNCIA	Und	2		
			FILTRO DA TAMPA RESERVATÓRIO	Und	1		

			VENTOINHA	Und	1		
			RESERVATÓRIO	Und	1		
14	DESINTEGRADOR DE AGULHAS	DELTRAMED	TRANSFORMADOR CHAVE COM LÂMPADA	Und	1		
15	LOCAÇÕES	EQUIPAMENTOS	AUTOCLAVE	Mês	2		
			FOTOPOLIMENRIZADOR	Mês	2		
			COMPRESSOR	Mês	2		
			ULTRASSOM	Mês	2		
			SELADORA	Mês	2		
			AMALGAMADOR	Mês	2		
TOTAL: R\$							

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

1. 3.1 O órgão gerenciador será o IFCE *Campus* Sobral
2. 3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
3	IFCE <i>Campus</i> Juazeiro do Norte	Serviço/Visita	60
4	IFCE <i>Campus</i> Juazeiro do Norte	Serviço	05
5	IFCE <i>Campus</i> Iguatu	Serviço/Visita	60

6	IFCE <i>Campus</i> Iguatu	Serviço	05
---	---------------------------	---------	----

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

1. 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
GRUPO 01					
IFCE - CAMPUS SOBRAL					
ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1	Manutenção Preventiva de equipamentos do consultório odontológico	Serviço	60		
2	Manutenção Corretiva com fornecimento de mão de obra e peças conforme Tabela abaixo	Serviço	5		
TOTAL					

TABELA I MANUTENÇÃO CORRETIVA							
IFCE - CAMPUS SOBRAL							
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA /MODELO	PEÇAS UTILIZADAS	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	HORA TÉCNICA DA MANUTENÇÃO CORRETIVA			Serviço/h	60		
	VISITA			Serviço	12		
2	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTEMED	PLACA ELETRÔNICA	Und	1		
			SUORTE DO EQUIPO	Und	5		
			VÁLVULA PILOTO DO EQUIPO	Und	5		
			LÂMPADA DO REFLETOR	Und	1		
			VÁLVULA DO SPRAY	Und	5		
			INJETOR DO SUGADOR	Und	5		
			PONTEIRA DO SUGADOR	Und	5		
			MANGUEIRA DO PEDAL POR METRO	Metro	3		

			MANGUEIRA DO SUGADOR POR METRO	Metro	3		
3	ULTRASSOM	ALT/SONIC JET CERAMIC	PLACA	Und	1		
			CANETA	Und	2		
4	AUTOCLAVE	DIGITALE	RESISTÊNCIA	Und	2		
			PLACA	Und	1		
			VÁLVULA SOLENÓIDE	Und	1		
			ANEL DE VEDAÇÃO	Und	2		
5	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	RUCA	TURBINA COMPLETA	Und	5		
		DENTFLEX					
6	MICRO MOTOR	MICRODENTE	PALHETAS E MOLAS	Und	5		
7	CONTRA ÂNGULO	KAVO	ENGRENAGEM COMPLETA	Und	5		
		KAVO					
		RUCA					
8	RAIO X	PROCION /ION70X-COL MOL	PLACA	Und	1		
9	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTECH /LED-5 FOTOLED PRIME SEM FIO	FONTE	Und	1		
			LED	Und	2		
			PLACA	Und	1		
10	SELADORA	PLASMAQ	RESISTÊNCIA	Und	3		
11	AMALGAMADOR	ODONTO MIX	ARTE DE SUSTENTAÇÃO DA CÁPSULA	Und	1		

			MOTOR	Und	1		
12	NEGATOSCÓPIO	ESSENCE DENTAL	LÂMPADA LED	Und	1		
13	CÂMARA ESCURA	ESSENCE DENTAL	PAR DE LUVAS	Und	1		
14	DESTILADORA	WATER DESTILLER	RESISTÊNCIA	Und	2		
			FILTRO DA RESISTÊNCIA	Und	2		
			FILTRO DA TAMPA RESERVATÓRIO	Und	1		
			VENTOINHA	Und	1		
			RESERVATÓRIO	Und	1		
15	LOCAÇÕES	EQUIPAMENTOS	AUTOCLAVE	Mês	2		
			FOTOPOLIMENRIZADOR	Mês	2		
			COMPRESSOR	Mês	2		
			ULTRASSOM	Mês	2		
			SELADORA	Mês	2		
			AMALGAMADOR	Mês	2		
TOTAL							

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
GRUPO 02						
IFCE - CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE						
ITEM	EQUIPAMENTO			UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO
						VALOR TOTAL

				(R\$)	(R\$)
3	Manutenção Preventiva de equipamentos do consultório odontológico	Serviço	60		
4	Manutenção Corretiva com fornecimento de mão de obra e peças conforme Tabela abaixo	Serviço	5		
TOTAL					

TABELA - MANUTENÇÃO CORRETIVA							
IFCE - CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE							
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA /MODELO	PEÇAS UTILIZADAS	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	HORA TÉCNICA DA MANUTENÇÃO CORRETIVA			Serviço /hora	60		
	VISITA			Serviço	12		
2	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTEMED	PLACA ELETRÔNICA	Und	1		
			VÁLVULA PILOTO DO EQUIPO	Und	3		
			LÂMPADA DO REFLETOR	Und	1		
			VÁLVULA DO SPRAY	Und	3		
			INJETOR DO SUGADOR	Und	2		
			PONTEIRA DO SUGADOR	Und	3		
				Metro	3		

			MANGUEIRA DO PEDAL POR METRO				
			MANGUEIRA DO SUGADOR POR	Metro	3		
3	ULTRASSOM	ALT/SONIC JET CERAMIC	PLACA	Und	1		
			CANETA	Und	2		
4	AUTOCLAVE	DIGITALE	RESISTÊNCIA	Und	2		
			PLACA	Und	1		
			VÁLVULA SOLENÓIDE	Und	1		
			ANEL DE VEDAÇÃO	Und	2		
5	AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI	RESISTÊNCIA	Und	2		
			PLACA	Und	1		
			VÁLVULA SOLENÓIDE	Und	1		
			ANEL DE VEDAÇÃO	Und	2		
6	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTFLEX	TURBINA COMPLETA	Und	1		
7	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DX MINE	TURBINA COMPLETA	Und	3		
8	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DX MEGA BUTTON	TURBINA COMPLETA	Und	1		
9	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO EXTRA TORQUE	TURBINA COMPLETA	Und	1		
10	MICRO MOTOR	DX	PALHETAS E MOLAS	Und	2		

		DENTFLEX					
11	CONTRA ÂNGULO	DX	ENGRENAGEM COMPLETA	Und	2		
		MICRODENTE					
12	RAIO X	XDENT/X70	PLACA	Und	1		
13	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTECH /LED-5 FOTOLED	FONTE	Und	1		
			LED	Und	2		
			PLACA	Und	1		
14	SELADORA	PLASMAQ	RESISTÊNCIA	Und	1		
15	NEGATOSCÓPIO	ESSENCE DENTAL	LÂMPADA LED	Und	1		
16	CÂMARA ESCURA	ESSENCE DENTAL	PAR DE LUVAS	Und	1		
17	DESTILADORA	MARTE/PILSEN	RESISTÊNCIA	Und	1		
			FILTRO DA RESISTÊNCIA	Und	1		
			FILTRO DA TAMPA RESERVATÓRIO	Und	1		
			VENTOINHA	Und	1		
			RESERVATÓRIO	Und	1		
18	DESTILADORA	MR. BIOMATIC	RESISTÊNCIA	Und	1		
			FILTRO DA RESISTÊNCIA	Und	1		

			FILTRO DA TAMPA RESERVATÓRIO	Und	1		
			VENTOINHA	Und	1		
			RESERVATÓRIO	Und	1		
19	DESTILADORA	TIPO PILSEN MARCA: QUIMIS	RESISTÊNCIA	Und	1		
			FILTRO DA RESISTÊNCIA	Und	1		
			FILTRO DA TAMPA RESERVATÓRIO	Und	1		
			VENTOINHA	Und	1		
			RESERVATÓRIO	Und	1		
20	LOCAÇÕES	EQUIPAMENTOS	AUTOCLAVE	Mês	2		
			FOTOPOLIMENRIZADOR	Mês	2		
			COMPRESSOR	Mês	2		
			ULTRASSOM	Mês	2		
			SELADORA	Mês	2		
TOTAL							

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
GRUPO 03					
IFCE - CAMPUS IGUATU					

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	Manutenção Preventiva de equipamentos do consultório odontológico	Serviço	60		
6	Manutenção Corretiva com fornecimento de mão de obra e peças conforme Tabela abaixo	Serviço	5		
TOTAL					

TABELA - MANUTENÇÃO CORRETIVA							
IFCE - CAMPUS IGUATU							
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	PEÇAS UTILIZADAS	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	HORA TÉCNICA DA MANUTENÇÃO CORRETIVA			Serviço/h	60		
	VISITA			Serviço	12		
2	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO E PALLAS	PLACA ELETRÔNICA	Und	1		
			SUPORTE DO EQUIPO	Und	5		
			VÁLVULA PILOTO DO EQUIPO	Und	5		
			LÂMPADA DO REFLETOR	Und	1		
			VÁLVULA DO SPRAY	Und	5		
			INJETOR DO SUGADOR	Und	5		

			PONTEIRA DO SUGADOR	Und	5		
			MANGUEIRA DO PEDAL POR METRO	Metro	3		
			MANGUEIRA DO SUGADOR POR METRO	Metro	3		
3	ULTRASSOM	D700 e MZ Equip. Odontológicos	PLACA	Und	1		
			CANETA	Und	2		
4	AUTOCLAVE	DIGITALE SERCON	RESISTÊNCIA	Und	2		
			PLACA	Und	1		
			VÁLVULA SOLENÓIDE	Und	1		
			ANEL DE VEDAÇÃO	Und	2		
5	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	RUCA	TURBINA COMPLETA	Und	5		
6	MICRO MOTOR	KAVO DABI ATRANTE	PALHETAS E MOLAS	Und	5		
7	CONTRA ÂNGULO	KAVO RUCA	ENGRENAGEM COMPLETA	Und	5		
8	RAIO X	GNATUS	PLACA	Und	1		
9	FOTOPOLIMERIZADOR	DENTEMED (PRIME LED 2 com RADÍOMETRO) MZ LED	FONTE	Und	1		
			LED	Und	2		
			PLACA	Und	1		
10	SELADORA	SAEVO	RESISTÊNCIA	Und	3		
11	AMALGAMADOR	DENTEMED	ARTE DE SUSTENTAÇÃO DA CÁPSULA	Und	1		
			MOTOR	Und	1		

12	CÂMARA ESCURA	ESSENCE DENTAL/ VH	PAR DE LUVAS	Und	1		
13	DESTILADORA	WATER DISTILLER	RESISTÊNCIA	Und	2		
			FILTRO DA RESISTÊNCIA	Und	2		
			FILTRO DA TAMPA RESERVATÓRIO	Und	1		
			VENTOINHA	Und	1		
			RESERVATÓRIO	Und	1		
14	DESINTEGRADOR DE AGULHAS	DELTRAMED	TRANSFORMADOR CHAVE COM LÂMPADA	Und	1		
15	LOCAÇÕES	EQUIPAMENTOS	AUTOCLAVE	Mês	2		
			FOTOPOLIMENRIZADOR	Mês	2		
			COMPRESSOR	Mês	2		
			ULTRASSOM	Mês	2		
			SELADORA	Mês	2		
			AMALGAMADOR	Mês	2		
TOTAL							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
GRUPO 01					
IFCE - CAMPUS SOBRAL					

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Manutenção Preventiva de equipamentos do consultório odontológico	Serviço	60		
2	Manutenção Corretiva com fornecimento de mão de obra e peças conforme Tabela abaixo	Serviço	5		
TOTAL					

TABELA - MANUTENÇÃO CORRETIVA							
IFCE - CAMPUS SOBRAL							
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA /MODELO	PEÇAS UTILIZADAS	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	HORA TÉCNICA DA MANUTENÇÃO CORRETIVA			Serviço/h	60		
	VISITA			Serviço	12		
2	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTEMED	PLACA ELETRÔNICA	Und	1		
			SUPORTE DO EQUIPO	Und	5		
			VÁLVULA PILOTO DO EQUIPO	Und	5		
			LÂMPADA DO REFLETOR	Und	1		
			VÁLVULA DO SPRAY	Und	5		
			INJETOR DO SUGADOR	Und	5		

			PONTEIRA DO SUGADOR	Und	5		
			MANGUEIRA DO PEDAL POR METRO	Metro	3		
			MANGUEIRA DO SUGADOR POR METRO	Metro	3		
3	ULTRASSOM	ALT/SONIC JET CERAMIC	PLACA	Und	1		
			CANETA	Und	2		
4	AUTOCLAVE	DIGITALE	RESISTÊNCIA	Und	2		
			PLACA	Und	1		
			VÁLVULA SOLENÓIDE	Und	1		
			ANEL DE VEDAÇÃO	Und	2		
5	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	RUCA DENTFLEX	TURBINA COMPLETA	Und	5		
6	MICRO MOTOR	MICRODENTE	PALHETAS E MOLAS	Und	5		
7	CONTRA ÂNGULO	KAVO KAVO RUCA	ENGRENAGEM COMPLETA	Und	5		
8	RAIO X	PROCION /ION70X-COL MOL	PLACA	Und	1		
			FONTE	Und	1		

9	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTECH /LED-5 FOTOLED PRIME SEM FIO	LED	Und	2		
			PLACA	Und	1		
10	SELADORA	PLASMAQ	RESISTÊNCIA	Und	3		
11	AMALGAMADOR	ODONTO MIX	ARTE DE SUSTENTAÇÃO DA CÁPSULA	Und	1		
			MOTOR	Und	1		
12	NEGATOSCÓPIO	ESSENCE DENTAL	LÂMPADA LED	Und	1		
13	CÂMARA ESCURA	ESSENCE DENTAL	PAR DE LUVAS	Und	1		
14	DESTILADORA	WATER DESTILLER	RESISTÊNCIA	Und	2		
			FILTRO DA RESISTÊNCIA	Und	2		
			FILTRO DA TAMPA RESERVATÓRIO	Und	1		
			VENTOINHA	Und	1		
			RESERVATÓRIO	Und	1		
15	LOCAÇÕES	EQUIPAMENTOS	AUTOCLAVE	Mês	2		
			FOTOPOLIMENRIZADOR	Mês	2		
			COMPRESSOR	Mês	2		
			ULTRASSOM	Mês	2		
			SELADORA	Mês	2		

			AMALGAMADOR	Mês	2		
TOTAL							

GRUPO 02					
IFCE - CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE					
ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	Manutenção Preventiva de equipamentos do consultório odontológico	Serviço	60		
4	Manutenção Corretiva com fornecimento de mão de obra e peças conforme Tabela abaixo	Serviço	5		
TOTAL					

TABELA - MANUTENÇÃO CORRETIVA							
IFCE - CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE							
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA /MODELO	PEÇAS UTILIZADAS	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	HORA TÉCNICA DA MANUTENÇÃO CORRETIVA			Serviço /hora	60		
	VISITA			Serviço	12		
2	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTEMED	PLACA ELETRÔNICA	Und	1		
			VÁLVULA PILOTO DO EQUIPO	Und	3		
			LÂMPADA DO REFLETOR	Und	1		

			VÁLVULA DO SPRAY	Und	3		
			INJETOR DO SUGADOR	Und	2		
			PONTEIRA DO SUGADOR	Und	3		
			MANGUEIRA DO PEDAL POR METRO	Metro	3		
			MANGUEIRA DO SUGADOR POR	Metro	3		
3	ULTRASSOM	ALT/SONIC JET CERAMIC	PLACA	Und	1		
			CANETA	Und	2		
4	AUTOCLAVE	DIGITALE	RESISTÊNCIA	Und	2		
			PLACA	Und	1		
			VÁLVULA SOLENÓIDE	Und	1		
			ANEL DE VEDAÇÃO	Und	2		
5	AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI	RESISTÊNCIA	Und	2		
			PLACA	Und	1		
			VÁLVULA SOLENÓIDE	Und	1		
			ANEL DE VEDAÇÃO	Und	2		
6	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTFLEX	TURBINA COMPLETA	Und	1		
7	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DX MINE	TURBINA COMPLETA	Und	3		
8	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DX MEGA BUTTON	TURBINA COMPLETA	Und	1		
9	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO EXTRA TORQUE	TURBINA COMPLETA	Und	1		

10	MICRO MOTOR	DX	PALHETAS E MOLAS	Und	2		
		DENTFLEX					
11	CONTRA ÂNGULO	DX	ENGRENAGEM COMPLETA	Und	2		
		MICRODENTE					
12	RAIO X	XDENT/X70	PLACA	Und	1		
13	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTECH /LED-5 FOTOLED	FONTE	Und	1		
			LED	Und	2		
			PLACA	Und	1		
14	SELADORA	PLASMAQ	RESISTÊNCIA	Und	1		
15	NEGATOSCÓPIO	ESSENCE DENTAL	LÂMPADA LED	Und	1		
16	CÂMARA ESCURA	ESSENCE DENTAL	PAR DE LUVAS	Und	1		
17	DESTILADORA	MARTE/PILSEN	RESISTÊNCIA	Und	1		
			FILTRO DA RESISTÊNCIA	Und	1		
			FILTRO DA TAMPA RESERVATÓRIO	Und	1		
			VENTOINHA	Und	1		
			RESERVATÓRIO	Und	1		
18	DESTILADORA	MR. BIOMATIC	RESISTÊNCIA	Und	1		
			FILTRO DA RESISTÊNCIA	Und	1		
			FILTRO DA TAMPA RESERVATÓRIO	Und	1		

			VENTOINHA	Und	1		
			RESERVATÓRIO	Und	1		
19	DESTILADORA	TIPO PILSEN MARCA: QUIMIS	RESISTÊNCIA	Und	1		
			FILTRO DA RESISTÊNCIA	Und	1		
			FILTRO DA TAMPA RESERVATÓRIO	Und	1		
			VENTOINHA	Und	1		
			RESERVATÓRIO	Und	1		
20	LOCAÇÕES	EQUIPAMENTOS	AUTOCLAVE	Mês	2		
			FOTOPOLIMENRIZADOR	Mês	2		
			COMPRESSOR	Mês	2		
			ULTRASSOM	Mês	2		
			SELADORA	Mês	2		
TOTAL							

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
GRUPO 03					
IFCE - CAMPUS IGUATU					
ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	Manutenção Preventiva de equipamentos do consultório odontológico	Serviço	60		

6	Manutenção Corretiva com fornecimento de mão de obra e peças conforme Tabela abaixo	Serviço	5		
TOTAL					

TABELA I MANUTENÇÃO CORRETIVA							
IFCE - CAMPUS IGUATU							
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	PEÇAS UTILIZADAS	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	HORA TÉCNICA DA MANUTENÇÃO CORRETIVA			Serviço/h	60		
	VISITA			Serviço	12		
2	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO E PALLAS	PLACA ELETRÔNICA	Und	1		
			SUPORTE DO EQUIPO	Und	5		
			VÁLVULA PILOTO DO EQUIPO	Und	5		
			LÂMPADA DO REFLETOR	Und	1		
			VÁLVULA DO SPRAY	Und	5		
			INJETOR DO SUGADOR	Und	5		
			PONTEIRA DO SUGADOR	Und	5		
			MANGUEIRA DO PEDAL POR METRO	Metro	3		
			MANGUEIRA DO SUGADOR POR METRO	Metro	3		
			PLACA	Und	1		

3	ULTRASSOM	D700 e MZ Equip. Odontológicos	CANETA	Und	2		
4	AUTOCLAVE	DIGITALE SERCON	RESISTÊNCIA	Und	2		
			PLACA	Und	1		
			VÁLVULA SOLENÓIDE	Und	1		
			ANEL DE VEDAÇÃO	Und	2		
5	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	RUCA	TURBINA COMPLETA	Und	5		
6	MICRO MOTOR	KAVO DABI ATRANTE	PALHETAS E MOLAS	Und	5		
7	CONTRA ÂNGULO	KAVO RUCA	ENGRENAGEM COMPLETA	Und	5		
8	<u>RAIO X</u>	GNATUS	PLACA	Und	1		
9	FOTOPOLIMERIZADOR	DENTEMED (PRIME LED 2 com RADIÔMETRO) MZ LED	FONTE	Und	1		
			LED	Und	2		
			PLACA	Und	1		
10	SELADORA	SAEVO	RESISTÊNCIA	Und	3		
11	AMALGAMADOR	DENTEMED	ARTE DE SUSTENTAÇÃO DA CÁPSULA	Und	1		
			MOTOR	Und	1		
12	CÂMARA ESCURA	ESSENCE DENTAL/ VH	PAR DE LUVAS	Und	1		
			RESISTÊNCIA	Und	2		
			FILTRO DA RESISTÊNCIA	Und	2		

13	DESTILADORA	WATER DISTILLER	FILTRO DA TAMPA RESERVATÓRIO	Und	1		
			VENTOINHA	Und	1		
			RESERVATÓRIO	Und	1		
14	DESINTEGRADOR DE AGULHAS	DELTRAMED	TRANSFORMADOR CHAVE COM LÂMPADA	Und	1		
15	LOCAÇÕES	EQUIPAMENTOS	AUTOCLAVE	Mês	2		
			FOTOPOLIMENRIZADOR	Mês	2		
			COMPRESSOR	Mês	2		
			ULTRASSOM	Mês	2		
			SELADORA	Mês	2		
			AMALGAMADOR	Mês	2		
TOTAL							

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SOCORRO MARIA FRANCA DE QUEIROZ

Coordenadora de Aquisições e Contratos



Assinou eletronicamente em 08/08/2024 às 10:41:36.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

Processo: 23257.002055/2023-42

Interessado: Luciene Ribeiro Gaiao

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
PREGOEIRO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024

Prezados,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S. nossa Proposta de Preços relativa ao Pregão Eletrônico SRP nº 90004/2024, que trata da contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, de diversas marcas e modelos, com fornecimento de peças genuínas e originais, componentes e acessórios de reposição, instrumentos periféricos ou não do Consultório Odontológico do IFCE Campus Sobral e dos demais órgãos participantes, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço total desta proposta é de R\$ _____ (_____), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, de acordo com os preços constantes na tabela abaixo.

GRUPO 01 IFCE CAMPUS SOBRAL					
ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Manutenção Preventiva de equipamentos do consultório odontológico	Serviço	60		
2	Manutenção Corretiva com fornecimento de mão de obra e peças conforme Tabela abaixo	Serviço	5		
TOTAL					

TABELA - MANUTENÇÃO CORRETIVA IFCE CAMPUS SOBRAL							
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	PEÇAS UTILIZADAS	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	HORA TÉCNICA DA MANUTENÇÃO CORRETIVA			Serviço/h	60		
	VISITA			Serviço	12		
2	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTEMED	PLACA ELETRÔNICA	Und	1		
			SUORTE DO EQUIPO	Und	5		
			VÁLVULA PILOTO DO EQUIPO	Und	5		
			LÂMPADA DO REFLETOR	Und	1		
			VÁLVULA DO SPRAY	Und	5		
			INJETOR DO SUGADOR	Und	5		
			PONTEIRA DO SUGADOR	Und	5		
			MANGUEIRA DO PEDAL POR METRO	Metro	3		
			MANGUEIRA DO SUGADOR POR METRO	Metro	3		
3	ULTRASSOM	ALT/SONIC JET CERAMIC	PLACA	Und	1		
			CANETA	Und	2		
			RESISTÊNCIA	Und	2		

4	AUTOCLAVE	DIGITALE	PLACA	Und	1		
			VÁLVULA SOLENÓIDE	Und	1		
			ANEL DE VEDAÇÃO	Und	2		
5	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	RUCA DENTFLEX	TURBINA COMPLETA	Und	5		
6	MICRO MOTOR	MICRODENTE	PALHETAS E MOLAS	Und	5		
7	CONTRA ÂNGULO	KAVO KAVO RUCA	ENGRENAGEM COMPLETA	Und	5		
8	RAIO X	PROCION/ION70X-COL MOL	PLACA	Und	1		
9	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTECH/LED-5 FOTOLED PRIME SEM FIO	FONTE	Und	1		
			LED	Und	2		
			PLACA	Und	1		
10	SELADORA	PLASMAQ	RESISTÊNCIA	Und	3		
11	AMALGAMADOR	ODONTO MIX	ARTE DE SUSTENTAÇÃO DA CÁPSULA	Und	1		
			MOTOR	Und	1		
12	NEGATOSCÓPIO	ESSENCE DENTAL	LÂMPADA LED	Und	1		
13	CÂMARA ESCURA	ESSENCE DENTAL	PAR DE LUVAS	Und	1		
14	DESTILADORA	WATER DESTILLER	RESISTÊNCIA	Und	2		
			FILTRO DA RESISTÊNCIA	Und	2		
			FILTRO DA TAMPA RESERVATÓRIO	Und	1		
			VENTOINHA	Und	1		
			RESERVATÓRIO	Und	1		
15	LOCAÇÕES	EQUIPAMENTOS	AUTOCLAVE	Mês	2		
			FOTOPOLIMENRIZADOR	Mês	2		
			COMPRESSOR	Mês	2		
			ULTRASSOM	Mês	2		
			SELADORA	Mês	2		
			AMALGAMADOR	Mês	2		
TOTAL							

GRUPO 02 IFCE - CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE					
ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	Manutenção Preventiva de equipamentos do consultório odontológico	Serviço	60		
4	Manutenção Corretiva com fornecimento de mão de obra e peças conforme Tabela abaixo	Serviço	5		
TOTAL					

TABELA - MANUTENÇÃO CORRETIVA IFCE CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE							
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	PEÇAS UTILIZADAS	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	HORA TÉCNICA DA MANUTENÇÃO CORRETIVA			Serviço/hora	60		
	VISITA			Serviço	12		
2	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTEMED	PLACA ELETRÔNICA	Und	1		
			VÁLVULA PILOTO DO EQUIPO	Und	3		
			LÂMPADA DO REFLETOR	Und	1		
			VÁLVULA DO SPRAY	Und	3		
			INJETOR DO SUGADOR	Und	2		
			PONTEIRA DO SUGADOR	Und	3		

			MANGUEIRA DO PEDAL POR METRO	Metro	3		
			MANGUEIRA DO SUGADOR POR	Metro	3		
3	ULTRASSOM	ALT/SONIC JET CERAMIC	PLACA	Und	1		
			CANETA	Und	2		
4	AUTOCLAVE	DIGITALE	RESISTÊNCIA	Und	2		
			PLACA	Und	1		
			VÁLVULA SOLENÓIDE	Und	1		
			ANEL DE VEDAÇÃO	Und	2		
5	AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI	RESISTÊNCIA	Und	2		
			PLACA	Und	1		
			VÁLVULA SOLENÓIDE	Und	1		
			ANEL DE VEDAÇÃO	Und	2		
6	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTFLEX	TURBINA COMPLETA	Und	1		
7	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DX MINE	TURBINA COMPLETA	Und	3		
8	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DX MEGA BUTTON	TURBINA COMPLETA	Und	1		
9	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO EXTRA TORQUE	TURBINA COMPLETA	Und	1		
10	MICRO MOTOR	DX	PALHETAS E MOLAS	Und	2		
		DENTFLEX					
11	CONTRA ÂNGULO	DX	ENGRENAGEM COMPLETA	Und	2		
		MICRODENTE					
12	RAIO X	XDENT/X70	PLACA	Und	1		
13	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTECH/LED-5 FOTOLED	FONTE	Und	1		
			LED	Und	2		
			PLACA	Und	1		
14	SELADORA	PLASMAQ	RESISTÊNCIA	Und	1		
15	NEGATOSCÓPIO	ESSENCE DENTAL	LÂMPADA LED	Und	1		
16	CÂMARA ESCURA	ESSENCE DENTAL	PAR DE LUVAS	Und	1		
17	DESTILADORA	MARTE/PILSEN	RESISTÊNCIA	Und	1		
			FILTRO DA RESISTÊNCIA	Und	1		
			FILTRO DA TAMPA RESERVATÓRIO	Und	1		
			VENTOINHA	Und	1		
			RESERVATÓRIO	Und	1		
18	DESTILADORA	MR. BIOMATIC	RESISTÊNCIA	Und	1		
			FILTRO DA RESISTÊNCIA	Und	1		
			FILTRO DA TAMPA RESERVATÓRIO	Und	1		
			VENTOINHA	Und	1		
			RESERVATÓRIO	Und	1		
19	DESTILADORA	TIPO PILSEN MARCA: QUIMIS	RESISTÊNCIA	Und	1		
			FILTRO DA RESISTÊNCIA	Und	1		
			FILTRO DA TAMPA RESERVATÓRIO	Und	1		
			VENTOINHA	Und	1		
			RESERVATÓRIO	Und	1		
20	LOCAÇÕES	EQUIPAMENTOS	AUTOCLAVE	Mês	2		
			FOTOPOLIMENRIZADOR	Mês	2		
			COMPRESSOR	Mês	2		
			ULTRASSOM	Mês	2		
			SELADORA	Mês	2		
TOTAL							

GRUPO 03 IFCE - CAMPUS IGUATU					
ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	Manutenção Preventiva de equipamentos do consultório odontológico	Serviço	60		

6	Manutenção Corretiva com fornecimento de mão de obra e peças conforme Tabela abaixo	Serviço	5		
TOTAL					

TABELA - MANUTENÇÃO CORRETIVA IFCE - CAMPUS IGUATU							
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	PEÇAS UTILIZADAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	HORA TÉCNICA DA MANUTENÇÃO CORRETIVA			Serviço/h	60		
	VISITA			Serviço	12		
2	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO E PALLAS	PLACA ELETRÔNICA	Und	1		
			SUPORTE DO EQUIPO	Und	5		
			VÁLVULA PILOTO DO EQUIPO	Und	5		
			LÂMPADA DO REFLETOR	Und	1		
			VÁLVULA DO SPRAY	Und	5		
			INJETOR DO SUGADOR	Und	5		
			PONTEIRA DO SUGADOR	Und	5		
			MANGUEIRA DO PEDAL POR METRO	Metro	3		
			MANGUEIRA DO SUGADOR POR METRO	Metro	3		
3	ULTRASSOM	D700 e MZ Equip. Odontológicos	PLACA	Und	1		
			CANETA	Und	2		
4	AUTOCLAVE	DIGITALE SERCON	RESISTÊNCIA	Und	2		
			PLACA	Und	1		
			VÁLVULA SOLENÓIDE	Und	1		
			ANEL DE VEDAÇÃO	Und	2		
5	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	RUCA	TURBINA COMPLETA	Und	5		
6	MICRO MOTOR	KAVO DABI ATRANTE	PALHETAS E MOLAS	Und	5		
7	CONTRA ÂNGULO	KAVO RUCA	ENGRENAGEM COMPLETA	Und	5		
8	RAIO X	GNATUS	PLACA	Und	1		
9	FOTOPOLIMERIZADOR	DENTEMED (PRIME LED 2 com RADIÔMETRO) MZ LED fotopolimerizador	FONTE	Und	1		
			LED	Und	2		
			PLACA	Und	1		
10	SELADORA	SAEVO	RESISTÊNCIA	Und	3		
11	AMALGAMADOR	DENTEMED	ARTE DE SUSTENTAÇÃO DA CÁPSULA	Und	1		
			MOTOR	Und	1		
12	CÂMARA ESCURA	ESSENCE DENTAL/ VH	PAR DE LUVAS	Und	1		
13	DESTILADORA	WATER DISTILLER	RESISTÊNCIA	Und	2		
			FILTRO DA RESISTÊNCIA	Und	2		
			FILTRO DA TAMPA RESERVATÓRIO	Und	1		
			VENTOINHA	Und	1		
			RESERVATÓRIO	Und	1		
14	DESINTEGRADOR DE AGULHAS	DELTRAMED	TRANSFORMADOR CHAVE COM LÂMPADA	Und	1		
15	LOCAÇÕES	EQUIPAMENTOS	AUTOCLAVE	Mês	2		
			FOTOPOLIMENRIZADOR	Mês	2		
			COMPRESSOR	Mês	2		
			ULTRASSOM	Mês	2		
			SELADORA	Mês	2		
			AMALGAMADOR	Mês	2		
TOTAL							

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e Responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços civis e complementares, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao IFCE.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Acompanham a nossa Proposta de Preço, os documentos previstos no Edital e seus anexos, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Na execução do serviço, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do IFCE, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas no Edital do certame.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa licitante)

Observações:

I. A licitante deverá indicar o valor global do serviço, portanto no seu preço deverão estar contemplados todos os subitens, materiais, equipamentos e mão de obra, necessários à execução do serviço (tributos, custos com administração, responsável técnico, encarregado, fretes, ferramentas e demais encargos), inclusive as despesas indiretas.



Documento assinado eletronicamente por **Socorro Maria Franca de Queiroz, Coordenador(a) de Aquisições e Contratos**, em 12/07/2024, às 16:51, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6282335** e o código CRC **CCCECADC**.